Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Abril de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2835

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Processo Administrativo nº 1163/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para veículos da frota municipal, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**;

MENDES FERREIRA E SILVA LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 04.652.489/0001-37,** estabelecida à **Avenida Senador José Lourenço Dias – N° 20, Q.: 06, L.: 11, Maracanã, Anápolis - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 819.022,00 (Oitocentos e dezenove mil e vinte e dois reais).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 05 de abril de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D5EDF545

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 175/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, câmeras de segurança, para o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), objetivando a proteção do patrimônio público, bem como, a segurança dos munícipes e servidores que se utilizam do espaço, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 02, L.: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.522,00 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:42D901FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna definitiva a aplicação de Penalidade à empresa **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **08.404.654/0001-92**, referente à inexecução de obrigações no Processo Administrativo Licitatório nº 9341/2022, Pregão Presencial nº 038/2022.
Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **08.404.654/0001-92**, que após regular Processo Administrativo Sancionador nº 5660/2023, foram tornadas definitivas as seguintes sanções: **ADVERTÊNCIA** nos termos da Cláusula Décima Quarta, item I, cumulada com a multa de R$ 300.690,50 (trezentos mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) Cláusula Décima Quarta, item II da Ata de Registro nº 038/2022, à empresa **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **08.404.654/0001-92.**

Publique-se em pelos meios oficiais o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 05 de abril de 2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Gestão Compras e Licitações

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6AFACE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa

LABSYSTEMS SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 38.384.899/0001-66, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 7249/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **LABSYSTEMS SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 38.384.899/0001-66**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 25502;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **LABSYSTEMS SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ: **38.384.899/0001-66,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 7249/2022, Pregão Presencial nº 011/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0DAE9B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.683.235/000150, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 4123/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **02.683.235/000150**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 26786;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **02.683.235/000150,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 4123/2022, Pregão Presencial nº 012/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:9244AC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 4125/2022,

Pregão Presencial nº 013/2022, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.847.837/0001-10**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 26845;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.847.837/0001-10,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 4125/2022, Pregão Presencial nº 013/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1856F2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 17.344.993/0001-11, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 2021/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: **17.344.993/0001-11**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 26050;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: **17.344.993/0001-11,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 2021/2023, Pregão Presencial nº 06/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A4BD15A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa K S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.546.315/0001-98, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 14817/2022, Pregão Presencial nº 47/2022, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **K S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **33.546.315/0001-98**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 24296;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **K S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **33.546.315/0001-98,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 14817/2022, Pregão Presencial nº 47/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1861800F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.799.881/0001-53, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 2021/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: **46.799.881/0001-53**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 25777;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: **46.799.881/0001-53,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 2021/2023, Pregão Presencial nº 06/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D83876A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa BRASIL CENTRAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 27.477.776/0001-53, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 6231/2023, Pregão Presencial nº 33/2023, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **BRASIL CENTRAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: 27.477.776/0001-53, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 26751;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **BRASIL CENTRAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: 27.477.776/0001-53**,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 6231/2023, Pregão Presencial nº 33/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6AB2C2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.066.614/0001-38, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 4123/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: **06.066.614/0001-38**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nºs 24416, 25547 e 25593;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: **06.066.614/0001-38,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 4123/2022, Pregão Presencial nº 12/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E1AD736A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Sancionador visando apurar conduta adotada pela empresa CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.228.410/0001-00, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 11552/2022, Pregão Presencial nº 039/2022, realizado pelo Município de Abadia de Goiás."

O DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi deflagrado Processo Administrativo Licitatório para Registro de Preços;
CONSIDERANDO que processado o certame, a empresa **CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **11.228.410/0001-00**, sagrou-se vencedora, nos itens requeridos na Ordem de Compras nº 27617;
CONSIDERANDO que notificada previamente ao processo administrativo sancionador, quedou-se inerte no prazo concedido;
CONSIDERANDO a competência para instauração do Processo Administrativo Sancionador pelo rito sumário, nos termos do artigo 16 do Decreto municipal nº 832 de 10 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
CONSIDERANDO que o descumprimento de mandamento legal, cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto municipal nº 832, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador e Notificar a empresa **CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **11.228.410/0001-00,** sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa no Processo Administrativo Licitatório nº 11552/2022, Pregão Presencial nº 039/2022 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º Fica a empresa notificada para apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.
Parágrafo único. Não sendo apresentada a Defesa Prévia, será a empresa declarada revel, seguindo-se o processo administrativo sancionador.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO AUGUSTO PAZCKOUSKI
Departamento de Compras
Decreto Nº 207/2021

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:8276B847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/CPL/2023

Portaria nº 126/CPL/2023 de 03 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 007/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos, no valor de R$: 2.860,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:317FD04E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/CPL/2023

Portaria nº 124/CPL/2023 de 31 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de brinquedos e tendas e decoração por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 040/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELIEZER DO CARMO SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.606.402/0001-49 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de brinquedos e tendas e decoração, no valor de R$: 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8ECF9F50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/CPL/2023

Portaria nº 125/CPL/2023 de 31 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais hospitalares por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 041/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais hospitalares, no valor de R$: 5.870,00(Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C349D264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/CPL/2023

Portaria nº 128/CPL/2023 de 05 de Abril de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 011/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 65,14 (Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D5EB34A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113C/CPL/2023

Portaria nº 113C/CPL/2023 de 22 de Março de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 059/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da taxa no valor de: 254,59 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C29A8C31

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123A/CPL/2023

Portaria nº 123A/CPL/2023 de 30 de Março de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 058/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DB4B5C4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/CPL/2023

Portaria nº 127/CPL/2023 de 05 de Abril de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de custas judiciais com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 057/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 326,68 (Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EA05D498

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 005/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 20 do mês de abril de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 05 de abril de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:C81B4481

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 002/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS** onde será realizada sessão pública as **13h30min** do **dia 20 do mês de abril de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 05 de abril de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:920AC85A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO E AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA – CONTRATO Nº 02.03.04/2023 (PROC. 1506/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00

CONTRATADO: **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada pela sócia Maria Anita da Silva Gitirana Dourado, inscrita no CPF nº 461.196.391-87.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diesel Comum	Litros	12.099,92	R$ 6,99	R$ 84.578,4128
2	Diesel S10	Litros	30.317,89	R$ 7,04	R$ 213.437,9456
3	Gasolina Comum	Litros	119.855,94	R$ 5,61	R$ 672.391,8066
4	Etanol	Litros	4.800,00	R$ 3,63	R$ 17.424,0000
					R$ 987.832,1650

VALOR: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 6,99 por litro de Diesel Comum, R$ 7,04, por litro de Diesel S-10, R$ 5,61, por litro de gasolina comum, e R$ 3,63 por litro de etanol, conforme tabela acima. O valo total estimado do presente contrato é de **R$ 987.832,17** (novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2023**

DATA DO TERMO: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:6F1FE465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 05.07.04/2022 - (NÚMERO DA RESCISÃO: 02.03.04/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00
CONTRATADO: **GUSTAVO MAGALHAES MENDES DE TARSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 659.984.133-34, NIT: 1.605.679.407-6, CRM/GO 28037, residente e domiciliado(a) à SQS 406, Bloco 203, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.255-140.
OBJETO: O contrato nº 05.07.04/2022, firmado no dia 07 de abril de 2022, referente à prestação de serviços de MEDICINA DO TRABALHO, item 05 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, fica rescindido com efeito a partir de 03 de abril de 2023, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do memorando 050/2023-SMS.(Motivação: Artigo 137, Inciso VIII, Lei 14133/21).

DATA DO TERMO: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FCA79468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N 126.01.07/2022 - (NÚMERO DA RESCISÃO: 02.05.04/2023)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00
CONTRATADO: **MAIQUE MAGALHÃES DA COSTA**, brasileiro, auxiliar de saúde bucal, Identidade nº 6563963 - SSP/GO, CPF nº 706.230.341-07, CRO/GO-ASB-7844, inscrito no PIS/PASEP/NIT nº 190.57284.14-9, com endereço na Avenida Vasco dos Reis, Quadra 28, Lote 03, Olhos d'Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: O contrato nº 126.01.07/2022, firmado no dia 01 de julho de 2022, referente à prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, item 31, do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, fica rescindido com efeito a partir de 05 de abril de 2023, conforme pedido realizado pela parte Distratante através do memorando 049/2023-SMS. (Motivação: Artigo 137, Inciso VIII, Lei 14133/21).
DATA DO TERMO: 05/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DC16EC10

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 3459/2023
CONTRATADA: Tek Atacado Distribuidor de Segurança Eletrônica LTDA (CNPJ nº. 27.316.854/0001-38),
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática.
VALOR TOTAL:R$ 7.437,22 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: Os Gestor do Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade de Aquisição de Suprimentos de Informática,**AUTORIZAeRATIFICA à** contrataçãopor meio de dispensa de licitação,da empresa Tek Atacado Distribuidor de Segurança Eletrônica LTDA (CNPJ nº. 27.316.854/0001-38), no valor total deR$ 7.437,22 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), com fundamento noInciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,04 de abril de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:17B406AB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – BILATERAL N° 01.03.04/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADO: **VANDO COSTA AMORIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 037.553.351-66, RG 5511216 – SPTC/GO, residente e domiciliado(a) na Rua 19, Quadra W-11, Lote 23, Parque Alvorada IV, Serra do Ouro, CEP 72930-000, Alexânia/GO, telefone (62) 99572-4273, NIS/PIS nº 136.43844.27-0.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão bilateral do contrato nº **14.18.01/2023**, firmados no dia **18/01/2023**, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022
DATA DO TERMO: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:59741A0B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – BILATERAL N° 01.05.04/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CÍCERO LOPES ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 635.793.321-04, RG 1469360 – SSP/DF, residente e domiciliado(a) na Rua 25, Quadra 159, Lote 5-9, Centro, telefone (61) 99330-3822, NIS/PIS nº 18194815857
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão bilateral do contrato nº **02.18.01/2023**, firmados no dia **18/01/2023**, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022
DATA DO TERMO: 05/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:652C27E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023_FUNSEG / ADM

Processo nº 4249/2023
Dispensa N.º 113/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública / Administração

Objeto: O presente termo tem por objeto à aquisição de dois pneus, a serem utilizados na caretinha pertencente à Divisão Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
RONALDO EURIPEDES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.694.048/0001-83, no valor de R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais), com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima e do Termo de Referência em anexo.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 04 de abril de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E0E34C35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRONICO 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2023 -
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, inscrito CNPJ nº 07.720.960/0001-75, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia **24 de abril de 2023**, ás 09:00 horas. **Pregão Eletrônico**, tipo: **menor preço por item**. Objeto: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALAR.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br
Maiores Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3446 – 1074, e-mail: licitacaoaltoparaiso@gmail.com

ANA CLÁUDIA SILVA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:F317B41D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão **PRESENCIAL** nº **008/2023**, em **30/03/2023**, nestes termos:
Processo Administrativo nº **383/2023.**
Protocolo Eletrônico nº **119/2023.**
Licitação nº **008/2023.**
Modalidade: **Pregão PRESENCIAL** – Tipo de Lance: "**Menor Preços por ITEM**".
Data de Adjudicação: **30/03/2023**.
Data de Homologação: **30/03/2023**.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, pelo processo de compra parcelada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município**, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA-ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56)	Lote/Itens: **1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70.**	**R$ 84.908,50**
	Declaramos que o **Lote/Item: 1/56 foi cancelado.**	
	VALOR TOTAL à	**R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**70**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**70**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS à	**01**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**69**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS à	**69**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.**

O valor total estimativo para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.**

Alvorada do Norte- GO, **30** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:51013DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021.

Termo Aditivo de Vigência e Valor ao Contrato n° 116/2021, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A R S PIMENTEL CONSULTORIA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A R S PIMENTEL CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ/MF nº **43.125.043/0001-06**, situada na Rua H, Quadra 17, Lote 03, Alvoradinha, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, representada pela Engenheira Civil **Alanna Rerita Sousa Pimentel**, brasileira, portadora da carteira profissional **CREA GO** Nº **1016089562D-GO**, RG nº 5745912 SSP/GO e CPF nº

046.095.581-06, residente e domiciliada, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021**, cujo **objeto é**: **Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade**, conforme Processo Administrativo nº **10.618/2021**, Inexigibilidade nº **019/2021**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Quinta, item 5.1" do Contrato ora aditada fica prorrogada o ***prazo de execução*** e ***vigência*** do Contrato que vigorará de **30/12/2022** até **31/12/2023**.

A "Cláusula Quarta, item 4.1" do contrato ora aditada fica mantida o valor bruto mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

A "Cláusula Quarta, item 4.1" do contrato ora aditada fica alterada (acrescida) ao valor total a importância de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para o período de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionado na Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato inicial com a seguinte redação: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **dezembro** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

A R S Pimentel Consultoria
CNPJ/MF Nº 43.125.043/0001-06
ALANNA RERITA SOUSA PIMENTEL
Engenheira Civil / CREA 1016089562D-GO
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1EF8DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015

Sexto Termo Aditivo de **vigência** do Contrato nº 060/2015.
Processo Administrativo nº 6868/2015.
Concorrência Pública nº 001/2015.
Conforme convênio nº 813923/2014/SUDECO.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Fernanda Matos Távora – ME (RURALE INSTRUTORIA). CNPJ da Contratada: 20.539.119/0001-44.
Licitado: Prestação de Serviços de Instrutoria, Assistência Técnica e Extensão Rural, para desenvolvimento do projeto "Promoção do desenvolvimento sustentável do Vale do Paranã – GO" por meio da inovação tecnológica no aproveitamento das fruteiras nativas do cerrado e unidades demonstrativas, conjugados com ações de assistência técnica focada aos agricultores familiares.
Adita: Prorroga vigência do Contrato. Assinatura: **05/12/2022**.

Vigência: **até 07 de Dezembro de 2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EFE3F2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº **099**/20**21**.
Proc. Adm. nº **10.649/2021**.
Tomada de Preços nº **002/2021**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**.
CNPJ da Contratada:**11.225.960/0001-76**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO**.
Adita: **Altera Valor contratual, com supressão e acréscimo de itens da Planilha Orçamentária (Reprogramação)**.
Valor Aditivo: **R$ 58.720,74**.
Novo Valor do Contrato: **R$ 367.715,00**.
Assinatura: **17/02/2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B5F35062

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 144

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2023, no veículo Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 de Abril de 2023 de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C5BD5B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210/2023 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 210/2023 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital Pan Americano, HEMU e Hemocentro conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1E67454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2023 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 211/2023 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2023 à cidade de Jales são Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dia do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F33FA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 212/2023 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 212/2023 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de abril 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CC01EFA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.1333/21**)**
PROCESSO: N°17458/2023
EMPENHO N° 87773/2023. CNPJ: 40.999.865/0001-28
TARCISIO MARTINS VILELA 04809527360 VALOR: 6.499,22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS PARA O CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDENDO A NECESSIDADES DO FUNDO

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:375384DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de instalação de rede de proteção contra pombos para o CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de serviços de instalação de rede de proteção contra pombos para o CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 21 de março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:43471FEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7 ATO DE CONVOVAÇÃO-CREDENCIAMENTO N01/2023-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2023 de acordo com item 1.1 do termo de Referência para assinatura do contrato de credenciamento que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EDUCADOR FISICO					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
21	64254/2023 07:12:2023	03/01/2023	703.300.441-92	DERIVALDO JUNIO SANTOS MASCARENHAS	ATÉ 03/04/2023

Aparecida do Rio Doce, 05 de Abril de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão De Licitação
Decreto 427/2023

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3346B30F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, Lei Federal 14.1333/21**)**
PROCESSO: N°17414/2023
EMPENHO N° 87419/2023. CNPJ: 16.816.078/0001-19
MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA VALOR: 8.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADOS AO CURSO DE GESTAO MUNICIPAL COM ENFASE NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LEGISLAÇÃO E CONTRATOS (LEI 14.333/21) QUE OCORREM NOS DIAS 08 E 09 DE MARÇO DE 2023, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:33CB91F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17414/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa destinados ao Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) que ocorrem nos dias 08 e 09 de março de 2023, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. III, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.816.078/0001-19**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório MR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.816.078/0001-19, para prestação dos serviços técnicos-especializados **em ministrar o Curso de Gestão Municipal com Ênfase na Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021),** que ocorrem nos dias 08 e 09 de março de 2023 nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 02 de março 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BF1AA538

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023- PREF

CONTRATO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17452/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: LRT PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.044.862/0001-81, com sede na Rua Tito Teixeira N° 1068, Bairro custodio Pereira, Uberlandia/MG, Cep 38.405-268, neste ato representado por seus procuradores, **Lucas Cássio dos Reis Rosa** , portador do RG 17178670 SSP/MG e CPF sob o nº 112.621.816-23, e **Thacio Candido Silva** portador do RG 16126366 SSP/MG e CPF sob o nº 103.615.766-09 doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRANTE e CONTRATADA têm, entre si, justa e acertada, a contrato para realização de Apresentação Artística (Show Musical) da dupla **"LUCAS REIS & THACIO"** na modalidade " show ao vivo", a acontecer no dia 11/08/2023, com início às 23:00h e duração de 1:40 min conforme Processo Administrativo nº 17452/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2023 e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO
2.1 Este contrato tem por objeto a realização de apresentação artística (Show Musical) da dupla consagrada nacionalmente, **"LUCAS REIS & THACIO"** na modalidade "show Presencial", a acontecer no dia 11/08/2023, com início às 23:00, conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
b) Arcar com palco, iluminação e sonorização, conforme Rider técnico dos artistas;
c) Fiscalizar o integral cumprimento do objeto contratado;
d) Fornecer Hospedagem para 19(dezenove) pessoas, Alimentação, 02 (duas)Vans com motorista para transporte na cidade de Aparecida do Rio Doce e dois camarins.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecida neste contrato e/ou no Termo de Referência.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de sua contratação.
c) não transferir a terceiros, sem autorização expressa do contratante, as obrigações assumidas nesse instrumento;
d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
e) Responsabilizar-se pela devolução integral do dinheiro ou a substituição dos artistas contratados, com a anuência do CONTRATANTE, caso ocorra alguma situação extraordinária e imprevisível, como a morte dos artistas ou algum evento climático excecional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de: 24/03/2023 a 24/09/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
6.1 O Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao cachê artístico, que será pago 20%(vinte por cento) na assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) até 03(três) dias antes do show.
6.2 Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.
6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto aquelas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Função/subfunção/natureza da ação / Projeto/atividade	Elemento da despesa/fonte
0089	10.10 SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.0669.2.037 APOIO AS FESTIVIDADES E EXPOSIÇÕES AGRAPECUARIAS	3.3.9.39.00-10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, a Contratada fica obrigada a devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias.
8.2 Em caso de morte de algum dos artistas, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores recebidos ou substituir os artistas contratados por outros de renome nacional, desde que a CONTRATANTE concorde com o novo artista indicado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato caso à Contratada infrinja a qualquer cláusula constante do mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
10.3 Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados devidamente atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
11.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de Março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

LRT Produçoes E Eventos LTDA
CNPJ 18.044.862/0001-81
Procuradores ,
LUCAS CÁSSIO DOS REIS/
THACIO CANDIDO SILVA,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A93139F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 427/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17452/2023, INEXIGIBILIDADEDE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEDE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, da Lei n° 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de Show musical dos artistas **"LUCAS REIS & THACIO"** para apresentação na FESTA DE PEÃO, Edição 2023, autorizado nos moldes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações a realiza-se no dia 11 de Agosto de 2023, em favor da empresa **LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.044.862/0001-81,** situada na Rua tito Teixeira, N° 1068, Bairro Custodio Pereira, Uberlandia-MG, Cep 38.405-268, no valor de R$ **60.000,00** (Sessenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 24 de Março de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 427/2023

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2B04637D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023- PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS
CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro,

Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.149.883/0001-43, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, N° 2.929, N° 16° Andar-Sala – 1614 B, Bloco-A, Ed Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-Go, Cep 74810-100, neste ato representado por seu procurador, **BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA**, portador do RG 28589617 SSP/SP e CPF sob o nº 261.531.038-04, residente e domiciliado na RUA 55, QUADRAB 8, LOTE 01/15 C/ RUAS 56, 58 E 59 - JARDIM GOIAS - GOIANIA/GO doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRANTE e CONTRATADA têm, entre si, justa e acertada, a contrato para realização de Apresentação Artística (Show Musical) da dupla **"RIONEGRO & SOLIMÕES",** na modalidade " show ao vivo", a acontecer no dia 10/08/2023, com início às 23:00h e duração de 1:40 min conforme Processo Administrativo nº 17451/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2023 e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO
2.1 Este contrato tem por objeto a realização de apresentação artística (Show Musical) da dupla consagrada nacionalmente, "**RIONEGRO & SOLIMÕES",** na modalidade "show Presencial", a acontecer no dia 10/08/2023, com início às 23:00, conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1 Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
b) Arcar com palco, iluminação e sonorização, conforme Rider técnico dos artistas;
c) Fiscalizar o integral cumprimento do objeto contratado;
d) Fornecer Hospedagem para 26(vinte e seis) pessoas, Alimentação, 02 (duas)Vans com motorista para transporte na cidade de Aparecida do Rio Doce e dois camarins.
e) Obter junto aos órgãos públicos reguladores e entidades de classe, todas liberações para realização do evento objeto do contrato, bem como autoridades locais, ministério publico, da criança e adolescente e demais órgãos reguladores e de classe para realização do evento, inclusive o pagamento do ECAD (se devido).
f) Diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física do artista envolvido, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.
g) Fornecer uma equipe de segurança qualificados, habilitados, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecida neste contrato e/ou no Termo de Referência.
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de sua contratação.
c) não transferir a terceiros, sem autorização expressa do contratante, as obrigações assumidas nesse instrumento;
d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
e) Responsabilizar-se pela devolução integral do dinheiro ou a substituição dos artistas contratados, com a anuência do CONTRATANTE, caso ocorra alguma situação extraordinária e imprevisível, como a morte dos artistas ou algum evento climático excecional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de: 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
6.1 O Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referente ao cachê artístico, que será pago 20%(vinte por cento) na assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) até 03(três) dias antes do show.
6.2 Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.
6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto aquelas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Função/subfunção/natureza da ação / Projeto/atividade	Elemento da despesa/fonte
0089	10.10 SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.0669.2.037 APOIO AS FESTIVIDADES E EXPOSIÇÕES AGRAPECUARIAS	3.3.9.39.00-10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, a Contratada fica obrigada a devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias.
8.2 Em caso de morte de algum dos artistas, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores recebidos ou substituir os artistas contratados por outros de renome nacional, desde que a CONTRATANTE concorde com o novo artista indicado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato caso à Contratada infrinja a qualquer cláusula constante do mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
10.3 Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados devidamente atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
11.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de abril de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Trust Music Producoes Artisticas LTDA
CNPJ 36.149.883/0001-43
PROCURADOR, BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F7768AA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 427/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17451/2023, INEXIGIBILIDADEDE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEDE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, da Lei n° 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de Show musical dos artistas "RIONEGRO E SOLIMÕES" para apresentação na FESTA DE PEÃO, Edição 2023, autorizado nos moldes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações a realiza-se no dia 10 de Agosto de 2023, em favor da empresa **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 36.149.883/0001-43,** situada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, N° 2.929, N° 16° Andar-Sala – 1614 B, Bloco-A, Ed Brookfield Towers, Bairro Jardim Goiás, Goiania-Go, Cep 74810-100, no valor de R$ **200.000,00** (Duzentos mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce(GO), 03 de Abril de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 427/2023

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:24809910

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 -PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17465/2023
EMPENHO N° 87855/2023. CNPJ: 97.458.438/0001-71
CRIATEC COMERCIO E COMUNIÇÃO VISUAL LTDA VALOR: 1.200,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, COMO FAIXA EM LONA PARA INAUGURAÇÃO/LANÇAMENTO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRARS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FD6D9289

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17465/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços gráficos, como faixa em lona para inauguração/lançamento de obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás., em 2021, em favor da empresa **CRIATEC COMERCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL,** inscrita no **CNPJ: 97.458.434/0001-71,** situada na Rua 116, SN, Casa 01Qd 14 Lt 16 CEP: 75.908-520, Jardim Presidente, Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**; Despesa a ser custeada com

recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 28 de março de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A016A543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

Intenção de dispensa de licitação 160/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa, especializada em prestação de serviço de funerária, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-04-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0119/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 05 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:97F34317

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

Intenção de dispensa de licitação 161/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa, especializada em prestação de show, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-04-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0149/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 05 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:96D23BE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CENTRAL LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA**
Objeto: Contratação de laboratório especializado para realização de exames clínicos laboratoriais, para atender a demanda do Hospital Municipal Getúlio Vargas.
Valor Global: 31.301,75
Vigência: 31/03/2023 a 31/04/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0914112C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE, ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2023, saindo como vencedor, **M M B PRADO & CIA LTDA**, com o valor de R$ 446.186,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA**, com o valor de R$ 431.381,10 (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS**, com o valor de R$ 527.035,70 (quinhentos e vinte e sete mil e trinta e cinco reais e setenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.404.603,30 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e seiscentos e três reais e trinta centavos).

Aragarças, 05 de Abril de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0E5A6920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados que julgou e homologou o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender todas as secretarias deste município Aragarças/GO,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022,** vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, saindo como vencedor **GRAFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ 14.931.018/0001-11.** Com o valor de R$ 495.751,74 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). A presente licitação perfaz o valor de R$ 495.751,74 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Aragarças, 05 de Abril de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL
Decreto 807/2022

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D4D5202E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2023

DE, 05 DE ABRIL DE 2023.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PRÓXIMO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE SEXTA FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 06 de abril de 2023, em virtude do feriado de **"Sexta Feira Santa",** no dia 07 do corrente mês.

Artigo 2º – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Artigo 3º – O expediente normal será retomado no próximo dia 10 de abril de 2023, a partir das 08h00min.

Artigo 4º – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - O Pregão Eletrônico nº 002/2023 com objeto "***Contratação de Empresa para fornecimento de cartuchos de toner 100% novos e originais e derivados, compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades de diversas secretarias do Município***", conforme o item 2.10 do Edital, previsto para ser realizado dia 07/04/2023, o mesmo fica prorrogado para o próximo dia útil, 10/04/2023 (segunda-feira).

Artigo 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Goiás, 05 de abril de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:B5D4DC9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 043-B/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): PATRICIA CRISTINA DE FARIA XAVIER
CPF/CNPJ:002.290.721-19
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DATA: 02/03/2023 A 31/03/2023
VALOR: 19.000,00(Dezenove mil reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de março de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D1DBCD46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E O IATE CLUBE DE BURITI ALEGRE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, neste ato representado pelo prefeito municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3759231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**, do outro lado **IATE CLUBE DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.048/0001-92, situada a Fazenda Mata Azul, Zona Rural, Buriti Alegre – Goiás, neste ato, representada pelo senhores: **ALCIDES MENDES DE SOUZA**, brasileiro, CPF nº 035.516.011-00, residente e domiciliado Av. Jose Messias Ferreira, Quadra 65, Lt 54, n° 330, setor Centro, **ADILON CUTODIO VENCIO** brasileiro, CPF nº 016.819.151-20, residente e domiciliado a Rua 24 de Junho, Quadra 83, Lt 129A, setor Caladia, **WALDEY JOSE DE PAULA,** brasileiro, CPF nº 035.517.411-15, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora D' Abadia, Centro, Buriti Alegre-GO e **SERGIO NAGATA,** brasileiro, CPF nº 161.357.681-15, residente e domiciliado a Rua Frankim Xavier, nº 545, Apt 1, CEP: 75.503-070, Itumbiara-GO neste ato denominado **CEDENTE** confere, na forma de **CESSÃO DE USO PROVISÓRIO**, o que se estabelece abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem como OBJETO a permissão de uso do imóvel privado denominado **IATE CLUBE DE BURITI ALEGRE**, situado na Fazenda Mata Azul, Zona Rural, Buriti Alegre – Goiás com uma área de mais 2.873,60m² que será cedido ao Município, sem qualquer ônus por sua utilização e poderá ser usado para eventos do calendário municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CESSIONÁRIO** se obriga a utilizar o bem supra descrito, única e exclusivamente para a execução de serviços constantes na cláusula anterior.

Parágrafo Único – O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiros o objeto da presente Permissão nem utilizá-la para outros fins que não o predeterminado, sem o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CESSIONÁRIO** fica isento do pagamento de locação, estando sobre sua responsabilidade apenas o pagamento de água, energia elétrica e telefone, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - O **CESSIONÁRIO**, durante a vigência da presente Permissão fica obrigado a:

Parágrafo primeiro – Assumir todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, manutenção e conservação do objeto da Permissão durante a vigência da mesma, até a sua efetiva restituição a **CEDENTE**;

Parágrafo segundo – Indenizar o **CEDENTE** na ocorrência de qualquer prejuízo causado, desde que regularmente comprovado, e no exato valor do dano;

Parágrafo terceiro – Notificar o **CEDENTE** sobre qualquer turbação ou esbulho que, porventura venha a sofrer no bem ou em parte dele, sem prejuízo dos direitos defensáveis pelas vias judiciais;

CLÁUSULA QUINTA - Fica a **CESSIONÁRIA**, durante a vigência da presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente instrumento, bem como responder por todos os danos ou prejuízos que sob sua responsabilidade forem causadas ao patrimônio privado, sob responsabilidade do **CEDENTE** ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - O contrato ora firmado terá validade pelo período em que compreender a necessidade da demanda, do dia 27 de Março de 2023 até o dia 03 de Janeiro de 2025 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Não sendo prorrogado, o cessionário se compromete a entregar o bem cedido, livre e desimpedido, o qual será responsável por qualquer dano causado no decorrer da cessão.
Parágrafo segundo – A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo observado às condições de oportunidade e conveniência, mediante notificação do **CEDENTE**, não cabendo a **CESSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Março do ano de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Cessionário

ALCIDES MENDES DE SOUZA
Proprietário
CPF nº 035.516.011-00
Cedente

ADILON CUTODIO VENCIO
Proprietário
CPF nº 016.819.151-20
Cedente

WALDEY JOSE DE PAULA
Proprietário
CPF nº 035.517.411-15
Cedente

SERGIO NAGATA
Proprietário
CPF nº 161.357.681-15
Cedente

Testemunha 1: _____;
Testemunha 2: _____;

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:86F2A694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023 - RETIFICADO

DECRETO Nº 028/2023
Buriti Alegre, 03 de Abril de 2023.

> "Dispõe sobre nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
DONIZETE FERREIRA DE ARAÚJO	Diretor IX	772.559.501-59
ROSANGELA ROSA DA SILVA	Supervisor II	160.603.691-20
YASMIN ALVES LOPES FARIA	Diretor IX	034.963.431-92

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03.04.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1F4A90C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2021, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA AGEP - ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 037/2021**, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **AGEP - ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela Gestora a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5.126.300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil n° 626, Parque dos Buritis, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AGEP - ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.896.633/0001-83, estabelecida na Rua Serra do Tiracambu, nº 285, Casa, Bairro São Jorge, CEP nº 38.410-364, Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Alexandre Neves de Souza, portador da carteira de identidade, nº M - 5.707.803 - PCEMG/MG e CPF nº 872.161.756-20, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 037/2021**, que passará a ter efeito no **dia 01 de Fevereiro de 2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, faturamento hospitalar e consultoria em Gestão Pública na Secretaria de Saúde de Buriti Alegre, visando otimização e qualidade das informações municipais junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, para os principais serviços a serem prestados. **Processo Administrativo nº 522/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Descumprimento do **Contrato 037/2021**, cláusula segunda, item 2.3.2. Prestar os serviços que se fizerem necessários para o melhor desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente no que consta a

discriminação do anexo I do edital, conforme **Ofício nº 053/2023** em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 037/2021, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso I e Art. 78, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 27 de Janeiro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D13321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 066/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MARIANA RODRIGUES SEVERO MARTINS FRANÇA SILVA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 066/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MARIANA RODRIGUES SEVERO MARTINS FRANÇA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 066/2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **MARIANA RODRIGUES SEVERO MARTINS FRANÇA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.977.451/0001-19, domiciliada na Q SHCSW, Bloco 3/4/5 SL, nº 156, CEP nº 70.673-416, Brasília, Distrito Federal, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Mariana Rodrigues Severo Martins França Silva,** residente e domiciliada na Rua Adelino Lopes de Moura, Qd.05, Lt. 02, Setor São Judas Tadeu, Itumbiara, Estado de Goiás, CEP nº 75.500-000, portadora da carteira de identidade n° 2.389.623 – SSP/DF, CPF nº 029.881.631-89, CRP 01/23256 - 1ª região, na especialidade de **Psicóloga**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 1055/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 066/2022**, **que passará a ter efeito dia 20 de fevereiro de 2023**, o qual tinha por objeto contratação da prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Psicóloga**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no **PSF Drº Rui Brandão**, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Mariana Rodrigues Severo Martins França Silva	CRP 01/23256 - 1ª Região	Psicóloga	PSF Drº Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Devido não estar atendendo as necessidades básicas conforme contrato, conforme **Ofício nº 104/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 066/2022, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso II e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 17 de fevereiro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C9FA143D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO
Processo nº 1598/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTAR UM ROLO COMPACTOR, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	04	SERV.	SERV. DE TRANSPORTE DE UM ROLO COMPACTOR DE CACHOEIRA DE GOIÁS A GOIANIA.
	04	SERV.	SERV. DE TRANSPORTE DE UM ROLO COMPACTOR DE A GOIANIA CACHOEIRA DE GOIÁS.

Cachoeira de Goiás, 05 de ABRIL de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F816B302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 1514/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO NOS VEÍCULOS(VAN, CARRO PORTE PEQUENO, AMBULÂNCIA E VEÍCULO PORTE MÉDIO):

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MELHOR PREÇO UNIT.
01	80	SERV.	SERV. DE LAVAGEM DA VAN	R$ 140,00
02	40	SERV.	SERV. DE LAVAGEM CARRO PORTE PEQUENO	R$ 55,00
03	80	SERV.	SERV. DE LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	R$ 55,00
04	40	SERV.	SERV. DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PORTE MÉDIO(L200)	R$ 75,00

Cachoeira de Goiás, 05 de ABRIL de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FFB240FA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1513/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA AS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA 416E, MOTONIVELADORA 120K, CAMINHÃO(ONQ-3244), CAMINHÃO(EWU-623) E CMINHÃO(PRP-7388), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	20	SERV.	SERV. DE LAVAGEM DE TRATOR	R$ 190,00
	20	SERV.	SERV. DE LAVAGEM DE CAMINHÃO	R$ 300,00
	20	SERV.	SERV. DE LAVAGEM DE MAQUINAS(RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)	R$ 380,00

Cachoeira de Goiás, 05 de ABRIL de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D0A52E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1516/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO NOS VEÍCULOS(ONIBUS, KWID E GOL), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR ENCONTRADO
	30	SERV.	SERV. DE LAVA JATO NOS ONIBUS	R$ 380,00
	50	SERV.	SERV. DE LAVA JATO EM VEICULOS PORTE PEQUENOS.	R$ 55,00

Cachoeira de Goiás, 05 de ABRIL de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4212A9CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PSS 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 45.794.422/0001-14, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 001/2023 de 12 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, conforme segue:

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1087/2023	PATRICIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES	NUTRICIONISTA	**CLASSIFICADO**	**7,5**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final do processo seletivo simplificado regido pelo Edital no 002/2023 fica devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada.

Cachoeira Dourada/GO, 27 de março de 2023

EDMILSON ALVES MARTINS
Gestor Do FME

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:F84BE5BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO PE 0092023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023-SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, torna- se Público aos interessados que na publicação do dia 03 de abril de 2023 no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO XII | No 2832, pág.49; onde se lê: data de abertura 14/04/2023, leia-se: data de abertura 17/04/2023, os demais itens permanecem inalterados.

Cristalina 04.04.2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:22D59483

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 04 DE 04 ABRIL DE 2023.

AVISO DE PENALIDADE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cristalina Estado de Goiás, Inscrito no CNPJ nº 11.290.797/0001-25, através do Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Maycon Douglas Santana Gonçalves, por meio da Portaria 04 de 04 de abril de 2023, aplica A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE 20% SOBRE O VALOR DA OBRIGAÇÃO DESCUMPRIDA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, à empresa C&C HOSPITALAR EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à estabelecida na Rua; T-29 Setor Bueno CEP: 74215-050, nos termos do art. 87, inc. II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por descumprimento da Cláusula décima quinta, subitem III, da Ata n° 029-2021, conforme disposto no Processo Administrativo 2508/2022.

Cristalina 04 de abril de 2022.

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira
Decreto n.°20.714/2021

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B1BA9BC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/04/2023 ao dia 13/04/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada, para realização de eventos culturais a ser realizado no Município de Divinópolis de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de abril de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:EC22F1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/04/2023 ao dia 13/04/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de abril de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:BD3978AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 083h30m do dia 24 de abril de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a aquisição de cimento para o Município de Faina-GO – Processo nº 202100042004617. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 05 de abril de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:546CD421

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0202023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 13h30m do dia 24 de abril de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de construção (cimento e ferro), através do Processo nº 202117576001235. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 05 de abril de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:86CC3113

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h:30min do dia 26 de abril de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de Construção de um Campo de Futebol Society, no Distrito de Caiçara, Faina-Goiás- Processo nº. 202200042000506. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 05 de abril de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:34BED8E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023
Contratante: FUNPREG
Contratada: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e capacitação dos membros do Conselho de Previdência Municipal para realização de exame obrigatório ao cargo.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.
Dotação orçamentária: 01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCENÇÃO
Gestor Do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7325B152

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 011/2023, referente a Inexigibilidade n. 005/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: **MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI - EPP**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PUBLICA PARA FME
Valor:44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Dotação Orçamentária: 10.06.12.366.1299.2072.3.3.90.34.02 – MANUT. DA SEC. DA EDUCAÇÃO

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DD1697EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 027/2022
Contratante: **FUNDO MUNICIPL DE SÁUDE**
Contratado: **ELO CONSTRUÇÕES EIRELI**
Objeto: O presente instrumento tem por objetoa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA /ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO RESIDENCIAL LIMOEIRO, em execução as emendas parlamentares nº 202100010009168, 202100010009169 e 202100010009170, como o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários á completa e perfeita implantação

de todos os elementos definidos, conforme especificações e condições constantes no edital a que este contrato se vincula e seus anexos.
Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 05/03/2023 até 05/03/2024.
Dotação Orçamentária: 05.14.10.122.1099.1030.4.4.90.51 – OBRAS PERMANENTES P/ SEC. DE SAÚDE EM GERAL
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo de TOMADA DE PREÇO 001/2022**

Goianira, 05 de JANEIRO de 2023.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do SMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6A783C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-23

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 013/2023, referente a Inexigibilidade n. 002/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **MERITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI - EPP**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PUBLICA SIOPE E SIOPS
Valor:70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.34.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A71A8722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **20/04/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:89498FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/04/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de caçamba/carreta, transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II - A do município de Goianira - Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8DBBDCB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 74/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar para realização exame de Elastografia Hepatica para atender o Bloco de Atenção Básica do Município de Goiatuba-Goiás. Conforme Processo nº 2023010403;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: CDI – DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA **CNPJ: 00.814.356/0001-69** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	Elastografia Hepatica	R$ 610,50	R$ 610,50

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CDI - DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA **CNPJ: 00.814.356/0001-69** com endereço na Av: Portugal nº 1155 Setor Marista Goiânia - Goiás, CEP 74.150-030, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 610,50 (Seiscentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 05 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:1EC76BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2023

Por meio da Secretária de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, nomeada pelo Decreto nº 14.704/2021, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do contrato de credenciamento nº 212/2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2833 do dia 04/04/2023, Código identificador: 54EB0C93, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Início: 03/03/2023

Leia-se:

Início: 03/04/2023

Ratificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 05 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:34F2B3A9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 2º (SEGUNDO) ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE 1,86 % DE ACORDO COM O IGP-M ACUMULADO DOS ULTIMOS DOZE MESES (CONTRATO 090/21 CONVITE 005/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: PROLUZ ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 40.601.186/0001-59

O presente aditivo tem por objeto o reajuste de preço em 1,86%, de acordo com o IGPM acumulado dos últimos doze meses, conforme solicitação em anexo, ao processo administrativo nº 2023009330, do contrato de nº 090/2021 para a contratação de empresa especializada em Arquitetura e Urbanismo para elaboração, desenvolvimento, detalhamento e compatibilização de projetos arquitetônicos, projeto paisagístico, projeto em vias urbanas e praças, fiscalização e acompanhamento de obras e assessoria ao Município nas demandas relativas aos serviços supracitados. A empresa irá elaborar, desenvolver e detalhar, todos os projetos de acordo com suas especialidades e normas, objetivando atender as demandas da reforma, ampliações e/ou construções novas, que atendam o interesse público do município de Goiatuba/GO, conforme justificativa, planilhas e projetos em anexos no nos autos do CONVITE 005/2021.

Assim sendo, o 2º (segundo) aditivo de reajuste de preço a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 10.186,45 (dez mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, totalizando no período de 12 meses o valor de **R$ 122.237,40 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** o equivalente a **1,86% de acréscimo sob o valor do contrato nº: 090/2021,** com a devida aprovação do engenheiro civil **NEILHIO JOSÉ DE LIMA JUNIOR (CREA: 101723791D-GO)**, conforme justificativa, memorial descritivo, especificações técnicas e parecer jurídico anexo ao processo.

Goiatuba-Goiás, 04 de abril de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:107F39F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO, torna para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 2023000268, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - FMS, tendo por objeto a Aquisição de Ambulância Simples Remoção 0 KM, para atender as necessidades do FMS - Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás processo nº 202200010003571, com contrapartida do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, em decorrência de erros no descritivo do edital do pregão, podendo causar prejuízos aos cofres públicos, assim o pregoeiro junto com O gestor do FMS decide CANCELAR o pregão, e posteriormente será publicado um novo edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,05/ABRIL/2023

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:CCED1C2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº014/2023 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 12/04/2023. O valor estimado para a contratação é de R$104.000,00 (Cento e quatro mil). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:cmindiara@hotmail.com,

Publique-se.

Indiara – GO. 05 de março de 2023.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:2F605856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°311

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GOIÂNIA - GO**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de: **AUGUSTOS HOTEL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.548.544/0001-55, localizada à Av. Araguaia 702, setor central, Goiânia-GO, representado por sua sócia proprietária ANA CRISTINA ALVES COSTA, portador do CPF: 282.684.401-63 e RG: 777.798, residenciado em Goiânia-GO, no valor total de **R$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023005162.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 311/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 05 de abril de 2.023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D1D58784

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023005162**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 311/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GOIÂNIA - GO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **AUGUSTOS HOTEL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.548.544/0001-55, localizada à Av. Araguaia 702, setor central, Goiânia-GO, representado por sua sócia proprietária **ANA CRISTINA ALVES COSTA**, portadora do CPF: 282.684.401-63, residenciada em Goiânia-GO, no valor total de **R$ 15.960,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CFB783C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 005/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 005/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, o(a) candidato (a) relacionado no **ANEXO I,** aprovado no Concurso Público Nº.:001/2020, conforme termos contidos no Edital nº.: 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022, para o cargo indicado abaixo, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente convocação.
Fica o(a) candidato(a) notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)
Carteira de Identidade frente e verso;(não de motorista);
Cartão do CPF;
Carteira de trabalho; (pagina onde tem a foto e a data de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento; casamento ou união estável;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de endereço atualizado;
Espelho do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
Declaração de bens.
Declaração de nepotismo
Declaração de cor ou etnia
Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
Telefone para contato; _____.
Número de conta corrente bancaria; (Pegar oficio no RH)
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Convocado por cargo

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO
FLÁVIA ADRIANA BENEVENUTO BORGES

ANEXO II
Modelo declarações a serem apresentadas

DECLARAÇÃO/COR ou ETNIA
Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido em ___/____/_____ no município de _____, estado _____ CPF nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) Indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ipameri, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

*O Decreto-Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: mentir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu _____ Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimónio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV no 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ipameri,___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Ipameri (GO), ___ , de _____ de 20__

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1CD9F770

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023003458, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 012/2023,** referente **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS** para atender as necessidades do Município de Ipameri**,** com a seguinte empresa:
- DENISSON DA SILVA MOREIRA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.687.832/0001-35, estabelecida no endereço RUA 23-B, QD 01 LOTE:05 S/Nº, 75780000, CONJUNTO ROMEU DE CARVALHO, IPAMERI-GO, no valor de **R$ 527.500,00 (Quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Ipameri, ao 05 (quinto) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:10BFF51D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°313

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 313/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE REDUNDÂNCIA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, constante do procedimento para contratação das empresas:
NETCOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica**,** CNPJ: 30.555.021/0001-34, localizada à Rua José Bernardino Carvalho, n°14, Quadra 55, Centro, Ipameri-GO, neste ato representado por **HUDSON CARNEIRO DE PAIVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 377.626.131-53, RG 2.101.283 SSP/GO, residente na Rua José Bernardino Carvalho, n°14, Quadra 55 Centro, Ipameri-GO, no valor total de **R$ 22.884,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**,
GLEYSON DE CASTRO SANTOS EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ: 24.628.565/0001-86, localizada à Rua B, Quadra 45, Lote 7, Sala 3, S/N, Nova Vila, Caldas Novas-GO, neste ato representado por **GLEYSON DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 776.765.801-53, RG 3306386 SSP/GO, residente na Rua B, Quadra 45, Lote 7, Sala 3, S/N, Nova Vila, Caldas Novas-GO, no valor total de **R$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais).**
Totalizando a presente dispensa, no valor de **R$ 33.672,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2023006867.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **313/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 05 de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D3B7DC53

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023006867**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 313/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE REDUNDÂNCIA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **GLEYSON DE CASTRO SANTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.628.565/0001-86, situada à Rua B, Quadra 45, Lote 7, Sala 3, S/N, Nova Vila, Caldas Novas-GO, neste ato representado por GLEYSON DE CASTRO SANTOS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 776.765.801-53, residenciado em Caldas Novas-GO, no valor total de **R$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DBF464A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023006867**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 313/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE REDUNDÂNCIA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **NETCOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 30.555.021/0001-34, situada à Rua José Bernardino Carvalho, n°14, Quadra 55, Centro, Ipameri-GO, neste ato representado por **HUDSON CARNEIRO DE PAIVA**, portador do CPF: 377.626.131-53, residenciado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 22.884,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA117037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 13/2023**, processo: 5170/2023, com objetivo de o "**registro de preço para aquisição de Papel A4 branco 75G 500fls 10x1 para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Iporá FUNDEB"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 26/04/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 05 de abril de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:097C58B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviços como CUIDADOR EDUCADOR RESIDENTE do serviço de alta complexidade de Acolhimento para a Crianças e Adolescente, Casa Lar Geração Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/04/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de abril de 2023

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5459E148

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura - FMC, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de empresa para locação de 16 (dezesseis) caçambas de 05 (cinco) metros para coleta de lixo diárias produzido na festa de maio entre o período do dia 18/05 a 29/05, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Iporá**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/04/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 05 de abril de 2023

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:069E4566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

O FUTURO É AGORA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023
Pelo presente Termo de Retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 001/2023, cujo objeto trata de "**prestadores de serviços da área de saúde, pessoa (física ou jurídica), para prestação de serviços junto às Unidades de Saúde do Município de Iporá – Goiás".**
Atendendo aos principias que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: retificou o quadro de detalhamento do edital, com as discriminações: em conformidade com o disposto visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Na parte onde se lê:

PROFISSIONAIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL					
ORD.	PROFISSIONAIS/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	LOCAL	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Odontólogo	40 horas/semanais	Unidade Básica de Saúde	03	R$ 7.708,05
02	Téc em Raio X	20 horas/semanais	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal de Iporá	05	R$ 4.000,73
03	Fisioterapeuta	30 horas/semanais	SER (Serviço de Reabilitação)	03	R$ 3.871,68

Passa a se ler:

PROFISSIONAIS					
ORD.	PROFISSIONAIS/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	LOCAL	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Odontólogo	40 horas/semanais	Unidade Básica de Saúde	04	R$ 7.708,05
02	Téc em Raio X	24 horas/semanais	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal de Iporá	07	R$ 4.000,73
03	Fisioterapeuta	30 horas/semanais	SER (Serviço de Reabilitação), Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e Hospital Municipal de Iporá	03	R$ 3.871,68

As demais especificações ficam mantidas conforme consta em edital.

Município de Iporá, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DA6BD19A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos

interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a atenção básica em saúde bucal, para o Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 24 de abril de 2023, às 16h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9D306C12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 12/2023**, processo: 3803/2023, com objetivo de **"Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 25/04/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 05 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91EE65C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 440/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O DENIS ALBERTO MARTINS FILHO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 440/2022, firmado **em 29 de agosto de 2022**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **DENIS ALBERTO MARTINS FILHO,** portador da Cédula de Identidade nº. 6883291 PC/GO e CPF (MF) nº. 709.310.811-30, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 741, quadra 03, lote 22-D, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 440/2022, de 29 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 440/2022 fica prorrogado em 09 (nove) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CONTRATADO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços organizacional de balancetes compreendidos em retirada de balancetes e licitações da sede da prefeitura até o depósito locado no setor Jardim do Passarinho para guarda dos mesmos, incluindo também os serviços de carga e descarga dos processos, limpeza e outros pertinentes. O contratante também prestará os serviços de encerramento dos processos dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 no sistema Megasoft para atender as necessidades do controle Interno do Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), que será pago no valor de R$ 0,40 (quarenta centavos) por processo encerrado, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade de copias digitalizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.02.04.122.1103.2.508-3.3.90.36 – Ficha 34 Manutenção do Controle Interno.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

DENIS ALBERTO MARTINS FILHO
RG nº. 6883291 PC/GO
CPF (MF) nº. 709.310.811-30
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1F8CCCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 11/2023**, processo: 4595/2023, com objetivo de o "**registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades do Município de Iporá-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 25/04/2023 às 13h30min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 05 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7129BC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: NUBIA PRISCILA DE SOUSA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 960.326.771-68, COREN-GO n° 114501-TE, residente e domiciliada na Avenida Trindades, quadra 02, lote 09, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.912,75 (nove mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Técnica de Enfermagem 40h no valor Global de R$ 4.450,65 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
O plantão presencial 12h terá o valor Global de R$ 5.462,10 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), que serão pagos na quantidade de na quantidade de 45 (quarenta e cinco) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.
Prazo de vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 30/03/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD18A8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 036.240.881-57, RG n.º 5457512 PC/GO, COREN-GO n° 1759579-TE, residente e domiciliada na Rua Santana, quadra 03, lote 03, Jardim dos passarinhos, Iporá-Go
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.912,75 (nove mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Técnica de Enfermagem 40h no valor Global de R$ 4.450,65 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
O plantão presencial 12h terá o valor Global de R$ 5.462,10 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), que serão pagos na quantidade de na quantidade de 45 (quarenta e cinco) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.
Prazo de vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 30/03/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:07931571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 1872023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: MARIA DAS NEVES DA SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 015.083.061-09, COREN-GO n° 1016924-TE, residente e domiciliada na Rua Elias Araújo Rocha, quadra 02, lote 14, SN, Loteamento Perne, Iporá-Go
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e

demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.912,75 (nove mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Técnica de Enfermagem 40h no valor Global de R$ 4.450,65 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
O plantão presencial 12h terá o valor Global de R$ 5.462,10 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), que serão pagos na quantidade de na quantidade de 45 (quarenta e cinco) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.
Prazo de vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 30/03/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9DD07630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: JAINE ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 058.275.291-41, RG n.º 6191537 SSP/GO, COREN-GO n° 1783715-TE, residente e domiciliada na Rua Cabul, SN, quadra 89, lote 1655, Setor Vila Brasília, Iporá-Go
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 9.912,75 (nove mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Técnica de Enfermagem 40h no valor Global de R$ 4.450,65 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
O plantão presencial 12h terá o valor Global de R$ 5.462,10 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), que serão pagos na quantidade de na quantidade de 45 (quarenta e cinco) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.
Prazo de vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 30/03/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A02494A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 008/2023
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ITAJÁ**
Contratado: SAULLO MAX LIRA LIMA
CNPJ: 40.820.773/0001-39
Processo 69000/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 23903/**2023**
Objeto: AQUISIÇÃO DE OCULOS DE ACORDO COM O PROCESSO 202200010003326 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.
Dotações:
05 - Fundo Municipal de Saúde de Itajá
10.302.1410.4.049 – Manutenção do Hospital Municipal
33.90.30-00 – Material de Consumo

Valor Contrato: **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)**
Prazo de Vigência: até 29 de abril 2023

Itajá, Estado de Goiás, em 05 de abril de 2023

MARCELO FARIA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:052D3AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

– a empresa MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA 04165164160, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.006.583/0001-51, com endereço na Rua DOUTOR MUNIR THOME, n.º 220, CENTRO, TRÊS LAGOAS, MS, representada pelo Sr. MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA, inscrito no CPF: 041.651.641-60 e RG: 001508243 SSP- MS, possui qualificação técnica para prestar o serviço.

No caso em exame, pelo valor dos serviços é dispensável o procedimento licitatório segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93*;*

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de apresentação de show musical,* No caso em questão, o valor dos serviços não superam 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, que é R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58F5723A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 022/2023 BLACK MÍDIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA 04165164160 CNPJ/MF sob o n.º 26.006.583/0001-51	ADM n.022/2023	R$ 12.850,00

Assinatura do contrato: 05/04/2023
Vigência dos Contratos: 05/04/2023 À 31/05/2023
Assinaturas: Bruno de Freitas Oliveira – Gestor do Poder Executivo Municipal. Marcus Henrique Cabanha de Souza – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:13705FDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CELSO II

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 133/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI CNPJ/MF sob nº 01.071.549/0001-30	ADM N° 036/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO

Data da Assinatura do Aditivo: 30.12.2022
Data Vigência: 01.01.2023 ATÉ 30.06.2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Celso Tadeu de Mello Pegado – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:321AF7E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CELSO III

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 133/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI CNPJ/MF sob nº 01.071.549/0001-30	ADM N° 003/2023	REALINHAMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 04.01.2023
Data Vigência: 04.01.2023 À 30.06.2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Celso Tadeu de Mello Pegado – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E601E72A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADM DIARIO ESTADO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.946.442/0001-93, com endereço na AV. Comercial, QD 01 LT 05, Sala 02, Vila Goiany, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, representada pelo sócio/proprietário EUNICE BRAZ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua R2 Nº 118, Apartamento 603 - Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.125-030, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de publicação de atos oficiais.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em publicação de atos oficiais;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:471BB52F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADM DIARIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 24.946.442/0001-93	ADM n.016/2023	R$ 5.875,00

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Bruno de Freitas Oliveira – Gestor do Poder Executivo Municipal. Eunice Braz – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA31E741

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 365

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **D+ COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.664.286/0001-60**, estabelecida na **Rua Jose Cristino Sobrinho**, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das casas de cessão de uso 001/2023 SEAD;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de quatro ar condicionados 9000btus, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **abril** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94C3EE8A

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO CLEONICE FMAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 8032898 SSP/GO, e do CPF nº 025.556.156-36, residente e domiciliada na Rua Tomaz Teixeira Barbosa, QD 42 LT 08, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para o respectivo encargo;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para a Secretaria de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **31** dias do mês de **janeiro** do ano de **2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E54D47C

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CLEONICE FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CLEONICE DE QUEIROZ OSTETTE CPF nº 025.556.156-36	FMAS N°: 005/2023	R$ 17.186,40

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência do Contrato: 01/02/2023 até 31/12/2023
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Cleonice de Queiroz Ostette – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A41D2BE9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO FME DIARIO ESTADO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.946.442/0001-93, com endereço na AV. Comercial, QD 01 LT 05, Sala 02, Vila Goiany, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, representada pelo sócio/proprietário EUNICE BRAZ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua R2 Nº 118, Apartamento 603 - Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.125-030, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de publicação de atos oficiais.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em publicação de atos oficiais;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:399FA47F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO FME DIARIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 24.946.442/0001-93	FME n.023/2023	R$ 4.645,00

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12/2023

Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes – Gestora do FME. Eunice Braz – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:048E2E02

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 366

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a ***FA & FL TECNOLOGIAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***28.009.375/0001-31****, estabelecida na* ***R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS****, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material elétrico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EBBA094

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 367

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FA & FL TECNOLOGIAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***28.009.375/0001-31****, estabelecida na* ***R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS****, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do sistema de informática;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção em impressora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D2502F4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 368

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a ***FA & FL TECNOLOGIAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***28.009.375/0001-31****, estabelecida na* ***R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS****, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da rede de informática da escola e creche municipal;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de equipamento de impressão, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E145E38

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 369

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a ***FA & FL TECNOLOGIAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***28.009.375/0001-31****, estabelecida na* ***R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS****, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da rede de informática da escola e creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de equipamento de monitoramento, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33A5EF0C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO RICARDO LUIZ TRANSPORTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ***RICARDO LUIZ DA SILVA****, inscrito no RG nº 3309393 DGPC/GO e CPF: 790.130.901-68, residente na Rua Maria Batista Nunes, Quadra 15, Lote 05, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento nos serviços gerais;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais - de limpeza urbana;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de mão de obras e similares, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C0AFF84

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO RICARDO LUIZ TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
RICARDO LUIZ DA SILVA CPF: 790.130.901-68	ADM n° 023/2023	R$ 17.186,40

Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12//2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Ricardo Luiz da Silva – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7601778

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 364

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **F.H MMP DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.134.488/0001-63**, estabelecida na AV Doralice Ferraz da Costa, s/n, Bairro centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do departamento de obras do municipio;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7932204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO LAIS FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. ***LAIS RAIANE BATISTA DE MATOS****, brasileira, portador(a) da CI RG nº 6901773 PCI-GO, e do CPF nº 709.398.251-47, residente e domiciliada na Rua das Acácias, QD 56 LT 18, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para o respectivo encargo;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** *para a Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12DB17D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LAIS FMS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LAIS RAIANE BATISTA DE MATOS CPF nº 709.398.251-47	FMS N°: 021/2023	R$ 17.186,40

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência do Contrato: 01/02/2023 à 31/12//2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Lais Raiane Batista de Matos – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37A86DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO GNOSE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A empresa ***GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.786.332/0001-49, com sede na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, Setor Central, Bloco 2, Sala 4, Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular* ***ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA,*** *brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 725.123.851-91, é uma empresa prestadora* ***SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM FONAUDIOLOGIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E MÉDICO PLANTONISTA****;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de médicos especializados, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de saúde, considerando o previsto no Edital de Credenciamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de* ***Serviços Médicos Especializados em Fonoaudiologia, Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Cardiologia e Médico Plantonista****, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA6EA233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO GNOSE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022
CONTRATO FMS Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM FONAUDIOLOGIA, GINECOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E MÉDICO PLANTONISTA.

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA CNPJ sob o nº 23.786.332/0001-49	FMS N°: 017/2023	R$ 870.276,00

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência do Contrato: 01/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Andreia Fernandes Miranda Fonseca– Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3CF7F589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS DIARIO ESTADO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.946.442/0001-93, com endereço na AV. Comercial, QD 01 LT 05, Sala 02, Vila Goiany, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, representada pelo sócio/proprietário EUNICE BRAZ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua R2 Nº 118, Apartamento 603 - Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.125-030, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de publicação de atos oficiais.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em publicação de atos oficiais;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4D3A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS DIARIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 24.946.442/0001-93	FMS n.005/2023	R$ 5.875,00

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Eunice Braz – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FC1F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ULTRA MEDICINE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A empresa ***ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.608.133/0001-92, com sede na Rua Fabrizio Roger de Freitas Borges, nº 352, Vila Nova, Cidade de Itaja, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr.* ***MARCELO RICARDO DE CARVALHO BORGES,*** *brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 492.548.551-20, é uma empresa prestadora serviços de médico especializados em cirurgia geral;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de saúde, considerando o previsto no Edital de Credenciamento n.º 001/2022, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – serviços médicos especializados em cirurgia geral, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A213DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO BIOQUIMICO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.697.311/0001-40, com sede na Rua Sebastião Leal, n° 589, Centro, em Cassilândia- MS, neste ato representado pelo seu titular **LEUSENI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 583.138.771-20, é um uma empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais;*
b) – da documental, verifica-se que esta empresa possui grande experiência na execução de serviços de exames laboratoriais, estando, portanto, apta a executar os serviços de necessidade da Municipalidade;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais e empresas habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de exames laboratoriais, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2022, expedido com as exigências contidas na Instrução Normativa n.º 007/2016 alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (uma) empresa, a qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo esta a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

***I .** Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços na área da saúde – exames laboratoriais, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **janeiro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5561A970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AGEP

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **AGEP-ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.896.633/0001-83, com sede na Rua Serra do Tiracambu, n° 285, Parque São Jorge, Uberlândia- MG, neste ato representado pelo seu titular **ALEXANDRE NEVES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 872.161.756-20, é um uma empresa especializada na prestação de assessoria em gestão de faturamento hospitalar;*
b) – da documental, verifica-se que esta empresa possui grande experiência na execução de serviços de assessoria em gestão de faturamento hospitalar, estando, portanto, apta a executar os serviços de necessidade da Municipalidade;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais e empresas habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de assessoria em gestão de faturamento hospitalar, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2022, expedido com as exigências contidas na Instrução Normativa n.º 007/2016 alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (uma) empresa, a qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo esta a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

***I .** Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços na área da saúde – exames laboratoriais, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **janeiro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE72756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ULTRA MEDICINE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023
CONTRATO FMS Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
CNPJ: 11.390.064/0001-62
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ sob o nº: 36.608.133/0001-92	FMS N°: 018/2023	R$ 66.000,00

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do FMS. Marcelo Ricardo de Carvalho Borges – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:634EBF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LIB

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023
CONTRATO FMS Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA CNPJ: 03.697.311/0001-40	FMS N°: 019/2023	R$ 84.000,00

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Leuseni Aparecida da Silva – Pela Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3D3A4249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AGEP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023
CONTRATO FMS Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
AGEP-ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ sob o n.º 10.896.633/0001-83	FMS N°: 020/2023	R$ 36.000,00

Assinatura do contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. *Alexandre Neves de Souza* – Pela Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:958C9500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PREENCIAL Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período até 31 de dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20 de abril de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 26/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CBAFCE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de tendas para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Abastecimento e Comercio e o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 20 de abril de 2023, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 27/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 04 de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E22784F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo De Adjudicação referente ao processo de **nº 5624/2022**, onde se lê: **03 TENDAS**, Leia -se: **04 (quatro) TENDAS,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5834BF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo De Adjudicação referente ao processo de **nº 6393/2022**, onde se lê: **(IDA E VILTA LEVAR E TRAZER), JUNTIFICA...**, Leia -se: **(IDA E VOLTA LEVAR E TRAZER)**

JUSTIFICA..., vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9828FCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no de **nº 5625/2022**, onde se lê: **ESPACIALIZADA** Leia -se: **ESPECIALIZADA,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:29F17922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 018.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01211/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **25 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço GLOBAL**, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de áreas degradadas (PRAD) do Rio Montividiu**, de acordo com Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 10 de abril de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:45BA22AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 019.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01758/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **26 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal e câmara, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, de acordo com Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 10 de abril de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:788336BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/04/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de itens de aviamento de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 05 de abril de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:95BED140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº181/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/04/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de capacitação e acompanhamento de colaboradores do
Hospital Municipal em Faturamento Hospital e Faturamento Ambulatorial em de menor preço.
Mossâmedes-Goiás, 05 de abril de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de
compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:967C299E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/04/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando recapagem de pneus de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 05 de abril de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6E024973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 - REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº01/2023 – REABERTURA DE PRAZO
O Município de Nazário/GO torna público que para ciência dos interessados, que tento em vista o não comparecimento de interessados na Chamada Publica nº 01/2023 com julgamento no dia 11/04/2023 as 08:15, fica declarado SUSPENSO, para readequação de edital. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO.** Data da sessão pública: **28/04/2023 as 08:15 horas.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.brLayane

CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BF5B62CC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **HOTEL EL SHADAY EIRELI**
Objeto: É a **Contratação de serviços de hotelaria, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 04/04/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente Municipal de Contratação
(Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A9FE4E32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. Pregão Presencial nº 083/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 08.643.644/0001-00..

O novo valor do contrato passará de R$ 19.298.000,00 (Dezenove milhões, Duzentos e Noventa e Oito mil reais) para R$ 21.169.633,77 (Vinte e Um milhões, Cento e Sessenta e Nove mil, Seiscentos e Trinta e Três reais e Setenta e Sete centavos), reajustado em 9,72% (nove, setenta e dois por cento), passando a vigorar a partir do dia 05 de Abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 05 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6F07D782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 033/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 3116/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33; MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA, CNPJ: 25.100.113/0001-90; MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0001-07 e HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 26.921.908/0001-21. OBJETO: aquisição de medicamentos para usuários cadastrados no SUS pela Alto Custo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, por motivo de não conter essas medicações na classe de GENÉRICO ou REFERÊNCIA no registro de ata de preço 22/2022 consórcio público intermunicipal de saúde dos municípios da microrregião do alto rio grande (CISMARG), contem no item 7 um material hospitalar para atender todos os profissionais das unidades básica de saúde, e item 8 para atender a população cadastradas no SUS. VALOR GLOBAL: R$ 123.794,80 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Nerópolis, 05 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9D5D043E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS da Conclusão do Plano de Saneamento Básico do município de Nerópolis**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE **01/03/2023 a 01/05/2023**.
CONTRATADO: **TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI , CNPJ nº 08.782.094/0001-00.**

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro

NERÓPOLIS – GO, 05DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AE9B62F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 043/2023
O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 24/04/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico Nº 043/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto Futura e eventual Contratação de solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais Secretarias. Conforme descrições no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 04 de abril de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D4C6D616

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 090/2023 NERÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) diárias a **Srª. DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora do CPF nº 526.951.151-72 e do RG 2126020 SSP/GO, matrícula nº 5497921, nos dias 11 a 14 de abril de 2023, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para despesas de hospedagem e alimentação durante a participação da Expoeducare a se realizar na Villa Conte, na cidade de São José do Rio Preto-SP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 03 (três) do mês de abril do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:9407DC4B

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 091/2023. NERÓPOLIS-GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) diárias a **Srª. VALÉRIA DE FREITAS FARIA RODRIGUES,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação, portadora do CPF nº 015.486.521-48, RG nº 4975545 SSP/GO, Matrícula nº. 12, nos dias 11 a 14 de abril de 2023, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) cada, perfazendo um total de R$680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais), para despesas de hospedagem e alimentação durante a participação da Expoeducare a se realizar na Villa Conte, na cidade de São José do Rio Preto-SP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 03 (três) do mês de abril do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:6BF4084D

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 092/2023 NERÓPOLIS/GO, 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) diárias a Srª. **ELAINE CRISTINE DE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO,** Professora PIV-40hs, lotada na Secretaria de Educação, portador do CPF nº. 035.508.626-36 e do RG 5062017 PC/GO, matrícula nº 435, nos dias 11 e 14 de abril de 2023, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) cada, perfazendo um total de R$680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais), para despesas de hospedagem e alimentação durante a participação da Expoeducare a se realizar na Villa Conte, na cidade de São José do Rio Preto-SP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 03 (três) do mês de abril do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:956D1E82

SECRETARIA DE GOVERNO
ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Portaria nº 093/2023 Nerópolis-GO, 03 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adiantamento em dinheiro, no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), a funcionária Srª. **DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora do CPF nº 526.951.151-72 e do RG 2126020 SSP/GO, matrícula nº 5497921, nos dias 11 a 14 de abril de 2023**,** para cobrir despesas com abastecimento de veículo em viagem a São José do Rio Preto/SP nos dias 11 a 14 de abril de 2023, a participação da Expoeducare a se realizar na Villa Conte, na cidade de São José do Rio Preto-SP.
Parágrafo único – Todas as despesas deverão ser comprovadas através de recibos e comprovantes fiscais.
Art. 2º - A prestação de contas deverá ocorrer dentro de 03 (três dias), a partir do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:EFD5EF38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO BRASIL-GO**
CONTRATADA: **HAMBADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco para show musical, gradil, sonorização, sistema de iluminação profissional, painel de led, grupo gerador incluindo montagem e desmontagem, para o evento 15ª Cavalgada Ecológica de Novo Brasil, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N°: **022/2023**
VIGÊNCIA:**03/04/2023 a 23/04/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 51.580,00(Cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 05 de abril de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3E032502

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO BRASIL-GO**
CONTRATADA: **ART SOM EVENTOS EIRELI.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco para show musical, gradil, sonorização, sistema de iluminação profissional, painel de led, grupo gerador incluindo montagem e desmontagem, para o evento 15ª Cavalgada Ecológica de Novo Brasil, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Novo Brasil-GO.
CONTRATO N°: **023/2023**
VIGÊNCIA:**03/04/2023 a 23/04/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 57.810,00(Cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 05 de abril de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:62475008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2407/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de quadro oficial do prefeito.
Contratada: COUROS E METAIS.
VALOR R$ 4.289,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e nove reais).

NOVO BRASIL-GO, 05 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B0E54681

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2439/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show musical no dia 21 de abril de 2023 durante a realização da 15º cavalgada ecológica de Novo Brasil.
Contratada: PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
VALOR R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 05 de abril de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:781ACCBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2023
PROCESSO Nº 00014/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 029/2023, de 03 de fevereiro de 2023, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
011/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e produtos para conservação e manutenção predial, jardinagem e EPI's para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.	**0014/2023**	**20/04/2023 09:00 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos05 dias do mês de abril de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Pregoeiro
Portaria 029/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:41B9BAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 93/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 93/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1162/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 105/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO/PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AUXILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.535,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6EC032C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4640/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO (ERRONEAMENTE INSERIDO COMO 4º TERMO ADITIVO) DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 59/2020, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020. PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "4° TERMO ADITIVO". **LEIA-SE:** "5° TERMO ADITIVO". OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ Á CONTRATADA O VALOR TOTAL DE **R$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, SENDO R$ 156.000,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL) DO 1° TERMO ADITIVO, R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO; R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS); R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO **5° TERMO ADITIVO**, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 03 (TRÊS) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; E, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO **5° TERMO ADITIVO** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/03/2023 A 15/03/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 624.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, SENDO **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; E **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO **5° TERMO ADITIVO**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9DD39B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **02/05/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de Raio-x Digital para a estruturação do Hospital Regional Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:288CF3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 90/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 90/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.755/2023,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRECEITUADA EM SEU ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N. 8.666/1993 E **PARECER JURÍDICO N. 0180/2023-AJL. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O **DJ JIRAYA UAI**, PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2023, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS CAVALHADAS 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA, ATENDENDO O GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C8C8AA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 89/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 89/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.754/2023,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRECEITUADA EM SEU ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N. 8.666/1993 E **PARECER JURÍDICO N. 0181/2023-AJL. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PARAZIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS/CANTORES **OS PARAZIM E BANDA**, PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2023, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DAS CAVALHADAS 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, ATENDENDO O GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: .... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **PARAZIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5F6282D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após análise da documentação de habilitação e proposta de preços da **Tomada de Preços 03/2023,** Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em informática para desenvolver soluções de gestão em saúde pública com implantação de ferramentas gerenciais de informação para unidades especificadas no termo de referência em um período de 12 meses, declara **VENCEDORA** a empresa **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ 04.352.030/0001-18.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2C5BE09F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): BIRA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.653.989/0001-91. OBJETO: *Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos e maquinários da frota Municipal, visando atender as necessidades dos diversos órgãos do município de Palminópolis. Ata de Registro de preço, pregão presencial 033/2022 e processo administrativo: 8005/2022.* VIGÊNCIA: *no período de 29/03/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 830.523,00 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.11.26.2602.782.2.041.3.3.90.30.39**, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E5310A87

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.738.613/0001-35. OBJETO: *Apresentação de um show artístico a ser realizado pela dupla **"João Neto e Frederico"** e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela Contratada. Processo 006/2023.* VIGÊNCIA: *no dia 26/05/2023, horário previsto início: 23:59h às 01:19h*. VALOR

TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.23**, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:58A34882

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): WORK SHOW PRODUÇÕES E ENTRETERIMENTO ARTISITICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.077.216/0001-62. OBJETO: *Apresentação de um show artístico a ser realizado pela dupla **"Paulo e Nathan"** e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela Contratada. Processo 006/2023.* VIGÊNCIA: *no dia 27/05/2023, horário previsto início: 23:59h às 01:19h*. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.23**, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4AEFAC5D

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/PMP/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA 02436745110**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.016.834/0001-23**. OBJETO: *Prestação de serviços de borracharia (remendo de pneu) em atendimento a Secretaria de Administração desta municipalidade.* VIGÊNCIA: *para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023*. VALOR TOTAL: R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) remanescente, na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.19**, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D563C38D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 099/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LUDMILA MACIEL RITTER.

PORTARIA N° 099/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8686	LUDMILA MACIEL RITTER	11/04/2023 A 11/05/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7F443065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 100/2023, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARCILENE PASSOS FERREIRA.

PORTARIA N° 100/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8157	MARCILENE PASSOS FERREIRA	12/04/2023 A 12/05/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:571150A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº101/2023, CONDE FÉRIAS Á SERVIDORA LACIMENES ALVES COSTA DA SILVA SANTOS

PORTARIA N° 101/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
7830	LACIMENES ALVES DA SILVA SANTOS	02/05/2023 A 02/06/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E82B6DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 046/2023, EXONERA Á PEDIDO O SERVIDOR RILLER PERES DA SILVA SCOPEL.

DECRETO N° 046/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA, A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. I° - **EXONERA**, a pedido o servidor ***RILLER PERES DA SILVA SCOPEL,*** do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de 31/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 03(três) dias do mês de abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D9D404F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023
O Fundo Municipal de Educação, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 1504/2023, Pregão Eletrônico 010/2023, objetivando a aquisição de veículo tipo Pick-Up, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porangatu, dando execução ao recurso de proposta de aquisição nº 202200006019469, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 42.308.623/0001-76, pelo valor unitário o Item 01 R$ 123.900,00(cento e vinte e três mil e novecentos reais).

Porangatu - GO, 30 de março de 2023.

JOÃO MÁRIO TOLEDO LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AF41594B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 010/2023
No dia **26/04/2023,** às **13:30 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento **menor preço,** visando a aquisição de 01 veiculo utilitário, para manutenção do Gabinete do Prefeito.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 05 de abril de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA –
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:63E3E560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 243

PORTARIA Nº 243/2023 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para reunião no OVG.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de três diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AE1D261E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 241

PORTARIA Nº 241/2023 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:884BCD2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 240

PORTARIA Nº 240/2023 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1EE315B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 242

PORTARIA Nº 242/2023 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:34D00C0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 108/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 2006/2023
Fundo Municipal de Educação
Dispensa de Licitação nº 059/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução do projeto de reconstrução da rede elétrica e reparo na rede hidros sanitárias na Escola Municipal Romão Martins de Souza, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e Memorial Descritivo que integra o presente Processo de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CONTRATO Nº 108/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.540.404/0001-01.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 32.998,34 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2023 até 30/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023

16.19.12.361.1214.1.013.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:793F981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para Aquisição de Saco Leitoso com Indentificação de Lixo Infectante para atender as unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia-GO."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Saco Leitoso com Identificação de Lixo Infectante para atender as unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia-GO.";

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e considerando a manutenção das unidades básicas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para realização de Aquisição de Saco Leitoso com Indentificação de Lixo Infectante para atender as unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia-GO.", anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 1.415,40 (Um Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 918,00 (Novecentos e Dezoito Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° **992/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52**, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte nº 1062, Q.23, Lt.28, Bairro Residencial Solar Bougainville, Goiania , Estado de Goias, CEP: 74.393-376.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, **FICHA:** 321. segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, GESTOR E SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Decreto Municipal nº **019/2022 e 020/2022**, inscrito no CPF/MF sob o n. **014.778.851-02**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, aos 15 de Março 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A835FAC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 41/2023 Em, 04 de Abril de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000026263/2022, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:1E4AAD65

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023
PROCESSO Nº. 1000000955/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de materiais de expediente (Papelaria), para atender as necessidades de diversos setores do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo do IAMESC – o Instituto de Assistência Medica dos Servidores Públicos de Senador Canedo.** Conforme solicitação da IAMESC junto à empresa **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS NASCIMENTO** com o **CNPJ nº 27.250.467/0001-46** pelo valor total de **R$ 17.319,70** (/Dezessete mil, trezentos dezenove reais e setenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 05 de abril de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **075/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 05 de abril de 2023

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:34A3E0F7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2023
PROCESSO Nº. 1000003982/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de impressora de cartão PVC com resolução de 300 x 1200 pontos por polegadas, maquina laminadora e poliseladora, com fação de papel manual- para emissão de cartão. Com a especificações descritas neste Termo de Referência**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, junto à empresa **CYSTEC COPIADORA E SISTEMAS TECNICOS LTDA- ME** inscrita no **CNPJ nº 07.673.261/0001-11**. Pelo o valor total de **R$ 16.187,00** (Dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 05 de abril de 2023.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Dec. 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **080/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 05 de abril de 2023

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Dec. 011/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:C932E75E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº025/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000001365/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PARA O ANO DE 2023, COMPREENDENDO TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM** POR MEIO DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, PELO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, constante do Processo Administrativo nº. 1000001365/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **AIALA SERVICE LTDA-** CNPJ 44.921.283/0001-80, vencedora dos itens:0001; 0004; 0006; 0007; perfazendo o valor de **R$ 53.260,00**; **ALFA SONORIZAÇÃO LTDA-** CNPJ 17.392.046/0001-04, vencedora dos itens:0025; 0036; 0037; 0043; 0044; 0045; 0047; 0050; 0051;0052; perfazendo o valor de **R$ 263.920,00**, **APOIO LOGISTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI -ME-** CNPJ 04.494.594/0001-95, vencedora do item:0023; 0024; 0026;0053; perfazendo o valor de **R$ 72.900,00; ART SOM EVENTOS EIRELI-** CNPJ 00.520.127/0001-31, vencedora dos itens:0033; 0034; perfazendo o valor de **R$ 10.500,00; ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS ME-** CNPJ 17.001.757/0001-00, vencedora do item 0017; 0018; 0019;0028; 0030; 0035; 0038; 0046; 0048; 0049; 00540055; 0056; 0057; perfazendo o valor de **R$ 360.570,96; MIDIA COMUNICAÇÃO MARKETING E DISTRIBUIÇÃO LTDA-** CNPJ 37.280.510/0001-70, vencedora do item:0002; 0003; 0005; 0008; 0009; 0010; 0011; 0012; 0013; 0015; 0016;0020; 0021; 0022; 0027; 0029; 0031; 0032; 0039; 0040; 0041; 0042; 0058; 0059; 0060; 0061; perfazendo o valor de **R$ 375.732,00**; Totalizando o Valor de **R$ 1.136.882,96 (HUM MILHAO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** Maiores informações no site senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR;
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:B087CF8B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº: 20.03.01.002/2023, Processo nº: 1000029035/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa VORTEX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 20.900.382/0001-17; Referente a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração do projeto executivo e projetos complementares da reforma da quadra da E.M. Aracy Amaral na Rua S-31, Quadra 58, Conjunto Morada do Morro; E. M. Antônio Evaristo na Rua S-12 c/ Rua S-15 e S-17, Conjunto Morada do Morro; E.M. Benedito Rodrigues de Morais na Rua 5, Praça Dona Erondina, Vila Bom Sucesso; E. M. Dr. José Carneiro na Rua Fernando Pessoa APM-3, Jardim Canedo I; E E. M. Prof.ª Celina de Souza Amaral Rua Marechal Rondon c/ Getúlio Vargas, Jardim Nova Goiânia, todas no município de Senador Canedo – Goiás, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n°: 018/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº: 1000029035/2022; O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço; O valor global do contrato será na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação Orçamentária: 01.20.01.12.361.5001.1018.44.90.51.(101) – Ficha 0669 – FMEC.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 01 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-0
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:45C19561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº **19.03.18.001/2023,** assim como seu Extrato e Publicação no Jornal do Município, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA,** por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA** e a empresa **CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.404.654/0001-92**,** LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO COM AR-CONDICIONADO E ALMOXARIFADO, para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Senador Canedo, conforme informações complementares e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Onde se lê:

4.1- O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses, contados de 18/03/2023 até 18/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

4.1- O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses, contados de 18/03/2023 até 18/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Município de Senador Canedo/Goiás, em 31 de março de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF.10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF. 532.884.401-72
Decreto nº: 3.587/2021
Gestor Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:C715425C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 041/2023

DECRETO Nº 41 , DE 05 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.342.728,55 distribuídos as seguintes dotações:

4.342.728,55

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

60 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 120.368,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

412 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 197.984,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

452 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 2.400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

642 12.306.5002.3217.0000 Manutenção da Educação Básica 1.624.374,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -120.368,90

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

397 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -20.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

398 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 365.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

401 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -50.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

403 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

413 10.301.4139.1025.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

417 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -800.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

421 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -45.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

470 10.305.4139.4040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -980.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

473 10.305.4139.4040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -117.984,83
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

682 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 24.374,82
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

719 12.361.5004.5423.0000 Educação Criativa -600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

720 12.365.5001.1030.0000 Universalização do acesso à Educação Básica -1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-4.342.728,55

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 05 de ABRIL de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:08E24799

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023, através do Processo n° **5171/2023,** tipo menor preço **GLOBAL**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **20 de abril de 2023 às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de abril de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:79C8B889

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**, através do Processo n° **3770/2023,** tipo menor preço **GLOBAL**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS COM FOCO NAS METAS E PRIORIDADES DA GESTÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DAS DEMANDAS DE APOIO A GESTÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL PARA DAR EFICIÊNCIA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS. SENDO: - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS EM TODOS OS MINISTÉRIOS E FUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, SECRETARIAS E AGENCIAS DO GOVERNO ESTADUAL; - LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E**

ESTADUAL ONDE PODEM SER SOLICITADOS RECURSOS PARA O MUNICÍPIO; - ORIENTAÇÃO SOBRE OS PRAZOS E SISTEMÁTICAS PARA PROTOCOLOS, HABILITAÇÕES, PRÉ-PROJETOS, PROJETOS E CONVÊNIOS; - ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÕES DE CONTAS; - ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, OFÍCIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE AJUSTES E PRESTAÇÕES DE CONTAS; - ACOMPANHAMENTO TEMPESTIVO DE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, LIBERAÇÕES DE RECURSOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE AJUSTES E PRESTAÇÕES DE CONTAS; - ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CAUC PARA QUE O MUNICÍPIO ESTEJA SEMPRE ADIMPLENTE; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PERCEPÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA LANÇAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, EMENDAS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO; - ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS COM A BANCADA FEDERAL, MINISTÉRIOS, DENTRE OUTROS; - ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO, FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA, AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO QUANDO EM AUDIÊNCIAS OU VISITAS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA. - FORMULAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DOS QUAIS A INSTITUIÇÃO TEM POSSIBILIDADE DE ACESSAR, FORMULAÇÃO MENSAL DE UM RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS JÁ SOLICITADOS E INCLUÍDOS; - CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS E DILIGÊNCIAS NOS SISTEMAS; PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL (TRANSFERE GOV.BR) - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB, E SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DA FUNASA, E POSTERIORMENTE SUAS ATUALIZAÇÕES. - CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E BANCO DO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **25 de abril de 2023 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de abril de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3E3FCACF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023**, através do processo n° **5373/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19 de abril de 2023, às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de abril de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:619DE4DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 007/2023**, através do processo n° **606/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS,** tendo como vencedores as empresas: **AQUINO DIST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **33.545.088/0001-86,** vencedora dos itens nº 01, 06, 07, 11, 14, 17, 29, 30, 35, 47, 49, 53, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 78, 80 e 90, perfazendo o valor total de **R$ 301.756,00 (trezentos e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais); GVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **45.744.424/0001-07,** vencedora dos itens nº 08 e 09, perfazendo o valor total de **R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais); MACEDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.466.884/0001-77,** vencedora dos itens nº 12, 18, 34, 38, 41, 48, 73, 83, 86, 87, 88 e 89, perfazendo o valor total de **R$ 39.513,10 (trinta e nove mil e quinhentos e treze reais e dez centavos); N 3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.464.349/0001-26,** vencedora dos itens nº 21, 25, 26, 60, 66, 67, 75, 76, 77, 79, 81, 82 84 e 85 perfazendo o valor total de **R$ 79.063,50 (setenta e nove mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos); COMERCIAL RIO SUL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.816.292/0001-51,** vencedora dos itens nº 02, 04, 05, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 55, 56, 57 e 74 perfazendo o valor total de **R$ 837.604,35 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **31.629.675/0001-28,** vencedora dos itens nº 03, 10, 28, 33, 54, 59 e 72 perfazendo o valor total de **R$ 56.771,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais); TELAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.143.282/0001-72,** vencedora dos itens nº 31 e 32 perfazendo o valor total de **R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).** Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.426.647,95 (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de abril de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C0C5471F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 316/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 316/23 – CASA CIVIL DE, 31 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6343/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder a servidora **CINTHIA PEREIRA E SILVA BISPO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 19.03.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:82651781

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA MUN DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMS. PROCESSO Nº 1483/2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU-GO, torna público o **CREDENCIAMENTO** de empresas e profissionais prestadores de serviços em saúde. As solicitações poderão ser feitas a partir do dia 10/04/2023.

O edital e demais informações estão disponíveis no www.uirapuru.go.gov.br, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com, Tel.: (62) 0800-4941053.

Uirapuru-Go, aos 05 de abril de 2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:F8646E36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA - CONTRATO Nº 01.03.04/2023 (PROC. 1506/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022)

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADO: **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 37, Lotes 11 a 14, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada pela sócia Maria Anita da Silva Gitirana Dourado, inscrita no CPF nº 461.196.391-87.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diesel Comum	Litros	256.744,8560	R$ 6,99	R$ 1.794.646,5434
2	Diesel S10	Litros	150.201,6090	R$ 7,04	R$ 1.057.419,3274
3	Gasolina Comum	Litros	84.311,9230	R$ 5,61	R$ 472.989,8880
4	Etanol	Litros	1.194,9810	R$ 3,63	R$ 4.337,7810
					R$ 3.329.393,5399

VALOR: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 6,99 por litro de Diesel Comum, R$ 7,04, por litro de Diesel S-10, R$ 5,61, por litro de gasolina comum, e R$ 3,63 por litro de etanol, conforme tabela acima. O valo total estimado do presente contrato é de **R$ 3.329.393,54** (três milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.**

VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2023**

DATA DO TERMO: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CA95C311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

08/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.
1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.
1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte-GO, 05 de abril de 2023.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretário (A) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019
--RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: MONITOR DE CRECHE	
INSCRIÇÃO	**NOME**
0010801	LEILIANE MOREIRA DO NASCIMENTO
0008891	LEIDINALVA BISPO DOURADO
0006398	DEBORA PARREIRAS BARBOSA
0005471	JOSYHANE MARCELINO FERREIRA SILVA
0006917	SYNDEL VIEIRA CANDIDA
0011551	MARLUCIA DO NASCIMENTO PACINI
0011085	ULANA PATRÍCIA PEREIRA TRINDADE
0011589	MARIA LUCIANA VERÁS SOUZA
0009643	SIBELLE SANTOS BARBOSA
0006475	JHULY CARDOSO MEDEIROS CRUZ
0009566	EUDISLENE BARBOSA DE SOUSA
0011865	EMÍDIO ELIAS PEREIRA
0007572	EMANUELLE APARECIDA OLIVEIRA BRAZ
0005667	LAYANE ALVES DOS SANTOS
0011633	ELANE FERNANDES DA SILVA SIQUEIRA

CARGO: PEDAGOGO(A)	
INSCRIÇÃO	**NOME**

0011789	LORENA DE OLIVEIRA SALGADO
0010257	MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA
0010067	ROSA MARIA MACIEIRA RIBEIRO DA SILVA
0008866	ILMA ROSA SOUSA VIEIRA
0006181	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA COSTA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Comparecer com Cópia e Original:
Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	**Discriminação bens e direitos**	**Situação em 2023**
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.
Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a)_____Órgão:_____
cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante
ANEXO V
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer

das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:B49FC355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo Administrativo nº **383/2023.**
Protocolo Eletrônico nº **119/2023.**
Licitação nº **008/2023.**
Modalidade: **Pregão PRESENCIAL** – Tipo de Lance: "**Menor Preço por ITEM**".
Data de Adjudicação: **30/03/2023**.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, pelo processo de compra parcelada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município**, pelo período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SERGIO MENDES DA SILVA-ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56)	Lote/Itens: **1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70.**	**R$ 84.908,50**
	Declaramos que o **Lote/Item: 1/56 foi cancelado.**	
	VALOR TOTAL à	**R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**70**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**70**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS à	**01**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**69**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**69**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.**

O valor total estimativo para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.**

Alvorada do Norte- GO, **30** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:358F3743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2023

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 002/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação entregue nos dias 29/03/2023 à 05/04/2023 até as 11hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2023, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados, após minuciosa análise, verificou-se que alguns credenciastes deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2023. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

GINECOLOGISTA/OBSTETRA/CIRURGIÃO/AMBULATORIAL - 06 HORAS/MENSAIS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	1098/2023 - 04/04/2023 ÀS 16:46	CLIMOPI - CLINICA DE PIRANHAS LTDA	GINECOLOGISTA/OBSTETRA/CIRURGIÃO/AMBULATORIAL - 06 HORAS/MENSAIS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA	DEFERIDO (a)
MEDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA - 06 HORAS/SEMANAIS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	1097/2023 - 04/04/2023 ÀS 16:44	CLIMOPI - CLINICA DE PIRANHAS LTDA	MEDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA - 06 HORAS/SEMANAIS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA	DEFERIDO (a)
ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS/SEMANAIS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	928/2023 - 29/03/2023 às 16:47	RENATA RODRIGUES PEREIRA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA	DEFERIDO (a)
MÉDICO CLINICO: PARA PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	992/2023 - 30/03/2023 ÀS 10:43	HMV MED LTDA	MÉDICO CLINICO: PARA PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	DEFERIDO (a)
2º	975/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:18	DRA LAURICE LTDA	MÉDICO CLINICO: PARA PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAROS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, COM DATA DE EMISSÃO DE, NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DA ENTREGA; FOTOCÓPIA DO DIPLOMA; CURRICULUM (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA); DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO.			
3º	1093/2023 - 04/04/2023 ÀS 16:15	DAMASIO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO CLINICO: PARA PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	DEFERIDO (a)
4º	1096/2023 - 04/04/2023 ÀS 16:35	RED VAGNER SILVA LTDA	MÉDICO CLINICO: PARA PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	DEFERIDO (a)
MÉDICO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL CLÍNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	1094/2023 - 04/04/2023 ÀS 16:32	RED VAGNER SILVA LTDA	MÉDICO CLINICO: PARA PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	DEFERIDO (a)
MÉDICO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
1º	1095/2023 - 04/04/2023 ÀS 16:33	RED VAGNER SILVA LTDA	MÉDICO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA	DEFERIDO (a)
ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	904/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:18	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	DEFERIDO (a)
2º	932/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:54	THAYS PEIXOTO SANTOS	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS,	DEFERIDO (a)

			PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	
3º	970/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:10	MARISTELA COSTA ARAUJO	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	DEFERIDO (a)
4º	973/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:15	FABIULA ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	DEFERIDO (a)
5º	979/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:30	SUENIA CRISTINA GUIMARÃES	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	DEFERIDO (a)
6º	996/2023 - 30/03/2023 ÀS 13:05	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	DEFERIDO (a)
7º	1000/2023 - 30/03/2023 ÀS 13:28	GRAZIANY MARTINS LEITE	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	DEFERIDO (a)
8º	1002/2023 - 30/03/2023 ÀS 13:43	JULIANA GONÇALVES MATIAS	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	DEFERIDO (a)
9º	1008/2023 - 30/03/2023 ÀS 15:02	SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO	ENFERMEIRO (A) - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM PLANTÃO EMITIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA.	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAROS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, CONFORME MODELO CONTIDO IDONEIDADE, MODELO ANEXO V;			

ENFERMEIRO (A) - 20 HORAS - COVID-19 - ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO	NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO
1º	895/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:02	GRAZIANY MARTINS LEITE	ENFERMEIRO (A) - 20 HORAS - PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZANDO PRIMEIROS ATENDIMENTOS, TESTES RÁPIDO PRA COVID 19, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO EM PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA.	DEFERIDO (a)

ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO	NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO
1º	900/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:12	MARISTELA COSTA ARAUJO	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
2º	905/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:20	SUENIA CRISTINA GUIMARÃES	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
3º	931/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:53	THAYS PEIXOTO SANTOS	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
4º	982/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:42	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
5º	1061/2023 - 03/04/2023 ÀS 14:30	GABRIELLY CASTRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)

ENFERMEIRO (A) - 20 HORAS - RESPONSAVEL TECNICO - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO	NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO
1º	899/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:11	MARISTELA COSTA ARAÚJO	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	DEFERIDO (a)
2º	978/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:27	SUENIA CRISTINA GUIMARÃES	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	DEFERIDO (a)
3º	1007/2023 - 30/03/2023 ÀS 14:59	SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAROS SEGUINTES DOCUMENTOS:** PIS/PASEP; DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, CONFORME MODELO CONTIDO IDONEIDADE, MODELO ANEXO V; DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFORME MODELO ANEXO VII DESTE EDITAL);			

TÉC DE ENFERMAGEM - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO	NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO
1º	930/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:50	IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS	DEFERIDO (a)
2º	934/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:58	DENISFLAVIA ROSA DE JESUS	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS	DEFERIDO (a)
3º	946/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:07	OSCALINA ROSA DE SOUSA	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO,	DEFERIDO (a)

4º	948/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:15	BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS	DEFERIDO (a)
5º	949/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:18	IVONEIDE PEREIRA DE ABREU	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS	DEFERIDO (a)
6º	951/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:23	LETICIA ROSA SANTANA	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO,	DEFERIDO (a)
7º	953/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:26	IDELMA DE LIVEIRA MENDES	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO,	DEFERIDO (a)
8º	955/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:30	MARILDA FRANSISCA SIVIRINO	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO,	DEFERIDO (a)
9º	957/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:33	ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO,	DEFERIDO (a)
10º	962/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:48	ANA MARCIA SIMÕES DE SOUSA	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO,	DEFERIDO (a)
11º	964/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:51	LEILA MARIA GONÇALVES	HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 140,00 POR PLANTÃO,	DEFERIDO (a)
TÉC DE ENFERMAGEM - ATÉ 20 PLANTÕES DE 12 HORAS - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	950/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:19	IVONEIDE PEREIRA DE ABREU	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS, COM VALOR ESTIPULADO DE R$ 100,00 POR PLANTÃO, COM UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ 20 PLANTÕES MENSAIS	DEFERIDO (a)
2º	952/2023 - 30/03/2023 - ÀS 08:24	LETICIA ROSA SANTANA	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12	DEFERIDO (a)
3º	954/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:28	IDELMA DE LIVEIRA MENDES	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12	DEFERIDO (a)
4º	956/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:31	MARILDA FRANSISCA SIVIRINO	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12	DEFERIDO (a)
5º	958/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:35	ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12	DEFERIDO (a)
6º	963/2023 - 30/03/2023 ÂS 08:49	ANA MARCIA SIMÕES DE SOUSA	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12	DEFERIDO (a)
7º	965/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:54	LEILA MARIA GONÇALVES	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICIPIOS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM REGIME DE PLANTÕES DE 12	DEFERIDO (a)
FARMACÊUTICO - 40 HORAS - FARMÁCIA HOSPITALAR E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	903/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:16	KATIA MALVEIRA BARBOSA	FARMÁCIA HOSPITALAR E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
2º	1031/2023 - 31/03/2023 ÀS 13:46	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMÁCIA HOSPITALAR E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
3º	1056/2023 - 03/04/2023 ÀS 10:25	ANNY GABRYELLY CAETANO DE MOURA	FARMÁCIA HOSPITALAR E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
TÉC DE RAIO X - ATÉ 30 PLANTÕES DE 12 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	945/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:00	LORENA CASSIA GOMES SIQUEIRA	TÉC DE RAIO X - ATÉ 30 PLANTÕES DE 12 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA	DEFERIDO (a)
2º	980/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:32	UEVERSON AMORIM DE SOUSA	TÉC DE RAIO X - ATÉ 30 PLANTÕES DE 12 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA	DEFERIDO (a)
MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH - 12 HORAS/MENSAIS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	1109/2023 - 05/04/2023 - ÀS 08:27	CLINICA VITTA LTDA	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH - 12 HORAS/MENSAIS HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA	DEFERIDO (a)
LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL)				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	1030/2023 - 31/03/2023 ÀS 09:57	JHM LARA ODONTO	LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL) - PRODUÇÃO MENSAL DE ATÉ 23 PRÓTESES	DEFERIDO (a)
ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**

1º	890/2023 - 29/03/2023 ÀS 15:50	JULIANA GONÇALVES MATIAS	ENFERMEIRO (A), 40 HORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
2º	906/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:22	SUENIA CRISTINA GUIMARÃES	ENFERMEIRO (A), 40 HORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
3º	924/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:39	MARIELY SANTANA SILVA	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGENIO DA SILVA, OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
4º	969/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:07	THAYS PEIXOTO SANTOS	ENFERMEIRO (A), 40 HORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
5º	972/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:13	FABIULA ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO (A), 40 HORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
6º	998/2023 - 30/03/2023 ÀS 13:10	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	ENFERMEIRO (A), 40 HORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
7º	1060/2023 - 03/04/2023 ÀS 14:24	GABRIELLY CASTRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A), 40 HORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) NA ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
ENFERMEIRO (A) - 20 HORAS - RESPONSAVEL TECNICO (A) - ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	891/2023 - 29/03/2023 ÀS 15:55	JULIANA GONÇALVES MATIAS	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICA RT NA ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
2º	923/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:37	MARIELY SANTANA SILVA	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICA RT NA ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
3º	977/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:26	SUENIA CRISTINA GUIMARÃES	ENFERMEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICA RT NA ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
MÉDICO CLÍNICO - 40 HORAS - ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	976/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:21	DRA LAURICE LTDA	MÉDICO CLÍNICO - 40 HORAS - ATENÇÃO BASICA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	DEIXOU DE APRESENTAROS SEGUINTES DOCUMENTOS: PIS/PASEP; DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, CONFORME MODELO CONTIDO IDONEIDADE, MODELO ANEXO V; DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFORME MODELO ANEXO VII DESTE EDITAL);			
2º	1092/2023 - 04/04/2023 ÀS 16:13	DAMASIO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO CLÍNICO - 40 HORAS - ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	966/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:56	CAROLINA NUNES DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
TÉC. DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	920/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:26	RITA MARGARIDA DE SOUZA	TÉC DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
2º	929/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:49	IRENE LOPES DA SILVA ARAUJO	TÉC DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
3º	933/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:57	DENISFLAVIA ROSA DE JESUS	TÉC DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
4º	947/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:11	OSCALINA ROSA DE SOUSA	TÉC DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
FARMACÊUTICO (A) RESPONSALVEL TECNICO (A) - 20 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	901/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:15	KATIA MALVEIRA BARBOSA	FARMACÊUTICO (A) RT- 20 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
2º	981/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:35	ANA LUIZA GONÇALVES FARIA	FARMACÊUTICO (A) RT- 20 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
3º	1032/2023 - 31/12/2023 ÀS 13:49	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMACÊUTICO (A) RT- 20 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
4º	1057/2023 - 03/04/2023 ÀS 10:34	ANNY GABRYELLY CAETANO DE MOURA	FARMACÊUTICO (A) RT- 20 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA	DEFERIDO (a)
NUTRICIONISTA – 20 HORAS – ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	967/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:02	THAYNARA PEIXOTO SANTOS	NUTRICIONISTA – 20 HORAS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
ODONTOLOGO – 20 HORAS – ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	896/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:04	LICIA PAULA ALVES FERREIRA	ODONTOLOGO – 20 HORAS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
2º	925/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:42	ROMARIO BARBOSA CESAR JUNIOR	ODONTOLOGO – 20 HORAS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
ODONTOLOGO – 40 HORAS – ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	892/2023 - 29/03/2023 ÀS 15:57	FERNANDA MONIK BITTES BORGES CUNHA SILVA	ODONTOLOGO – 40 HORAS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
2º	907/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:23	WAGNER GUIMARÃES	ODONTOLOGO – 40 HORAS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
3º	926/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:44	ROMARIO BARBOSA CESAR JUNIOR	ODONTOLOGO – 40 HORAS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
4º	1006/2023 -30/03/2023 ÀS 14:52	THAYS VILELA SILVA	ODONTOLOGO – 40 HORAS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS – ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	921/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:29	ROMUALDO CESAR MACHADO CHAGAS	EDUCADOR FÍSICO – 40 HORAS – ATENÇÃO BASICA - ACADEMIA DA SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA OU EM LOCAL DEFINIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO (a)
ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS/SEMANAIS – ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	927/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:46	RENATA RODRIGUES PEREIRA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS/SEMANAIS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 12 HORAS MENSAIS – ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	1113/2023 - 05/04/2023 ÀS 09:53	CLIMOPI - CLINICA DE PIRANHAS LTDA	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 12 HORAS MENSAIS – ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO	NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO
1º	894/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:00	GRAZIANY MARTINS LEITE	SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – ENFERMEIRA REGULAÇÃO, PARA TRABALHAR COM O SISTEMAS DE REGULAÇÃO OS QUAIS O MUNICÍPIO POSSUIR PACTUAÇÃO.	DEFERIDO (a)
ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS - DISTRITO DE CAMPOS VERDES - ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	959/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:39	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES	DEFERIDO (a)
ENFERMEIRO (A) - COVID-19 - DISTRITO DE CAMPOS VERDES - ATENÇÃO BASICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	960/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:41	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	ENFERMEIRO (A) - COVID-19 - DISTRITO DE CAMPOS VERDES - ATENÇÃO BASICA	DEFERIDO (a)
EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	922/2023 - 29/03/2023 ÀS 16:30	ROMUALDO CESAR MACHADO CHAGAS	EDUCADOR FÍSICO - 20 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
ENFERMEIRA (A) - 40 HORAS CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	961/2023 - 30/03/2023 ÀS 08:44	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	ENFERMEIRA (A) - 40 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
2º	971/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:11	MARISTELA COSTA ARAUJO	ENFERMEIRA (A) - 40 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
3º	974/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:16	FABIULA ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRA (A) - 40 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
4º	999/2023 - 30/03/2023 ÀS 13:25	GRAZIANY MARTINS LEITE	ENFERMEIRA (A) - 40 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
5º	1003/2023 - 30/03/2023 ÀS 13:47	JULIANA GONÇALVES MATIAS	ENFERMEIRA (A) - 40 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
6º	1062/2023 - 03/04/2023 ÀS 14:33	GABRIELLY CASTRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA (A) - 40 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
NUTRICIONISTA - 08 HORAS CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	968/2023 - 30/03/2023 ÀS 09:04	THAYNARA PEIXOTO SANTOS	NUTRICIONISTA - 08 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)
2º	1009/2023 - 30/03/2023 ÀS 15:06	ISABELLA ESTEVES DE LIMA CAPITÃO	NUTRICIONISTA - 08 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAROS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DO CPF; DIPLOMA DA CONCLUSÃO DE SEU RESPECTIVO CURSO PROFISSIONAL; CURRÍCULO; COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ATUALIZADO); COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO; PIS/PASEP;			
PSICOLOGA - 08 HORAS CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	1001/2023 - 30/03/2023 ÀS 13:32	VAGUIMA MOREIRA DA SILVA	PSICOLOGA - 08 HORAS - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO (a)

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2023, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 15hrs30min (quinze horas e trinta minutos), e eu Dinazir Ribeiro de Sousa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Arenópolis – GO, 05 de abril de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:EA2ADEBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.01/2023 CMDCA

Edital n.01/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Divinópolis de Goiás.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis de Goiás no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.476/2022, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.393,80

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 476/2022 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 476/2022 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.476/2022 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 476/2022, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Divinópolis de Goiás ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal
n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 476/20222. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Divinópolis de Goiás, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 476/2022, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;
III. Residência e domicílio eleitoral no Município de Divinópolis de Goiás-GO há, no mínimo, 02 (dois) anos;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal
n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IX. Apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer função publica de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;
X. Aprovação em prova preliminar de conhecimentos específicos;
XI. Não exercer mandato político;
XII. Não ter sido condenado por sentença penal, ainda que caiba qualquer recurso ou ainda não tenha transitado em julgado;
XIII. Submissão a exame psicológico;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;1
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;2
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;3
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;4
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora,

1 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
2 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
3 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
4 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:00h às 17:00h, no Centro Cultural em Divinópolis de Goiás e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 476/2022, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 476/2022 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 16/05/2023 a 20/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Centro Cultural, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhomunicipalcriancaa@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 28/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Centro Cultural admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail conselhomunicipalcriancaa@gmail.com

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 03/07, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 06/07/023 será realizada avaliação psicológica dos candidatos considerados aptos.

7.13 Entre os dias 15/07/2023 e 16/07/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.14 No dia 25/06 de 2023 das 08h às 11h, no Colégio Municipal Luís Pereira Cirineu, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 07 (sete) pontos.

7.15 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro Cultural, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 27/07/2023 a 28/07/2023 admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e- mail conselhomunicipalcriancaa@gmail.com.

7.16 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 30/06, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03/07 de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou comintervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 06 de agosto de 2023 no Auditório do Centro Cultural situado na Avenida Garrastazu Médici.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 20235, das 8hs às 17hs6.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 13/09/2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em até 03 (três) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

5 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
6 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 10/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.7
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/04/2023	Publicação do Edital
10/04/2023 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
16/05/2023 a 20/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
25 /05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
28/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
14/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
10/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)

7 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
25/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
27/06/2023 a 28/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
03/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
13/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)

	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 476/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B33E81AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 022/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica pela necessidade da FESG/UNICERRADO, não possuir em seu quadro de pessoal, quantitativo de servidores efetivos disponíveis para a execução dos serviços objeto desta contratação, indispensáveis para o desenvolvimento regular de suas atividades, uma vez que houve expansão da instituição bem como inauguração do novo Centro Odontológico da Unicerrado.
CONSIDERANDO que estes serviços são imprescindíveis ao bom andamento das atividades da instituição.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ QUANTIDADE PESSOAS		VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	3	meses	(4) Auxiliar de serviços gerais		R$ 18.903,76	R$ 56.711,29
TOTAL						**R$ 56.711,29**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME -** inscrito no CNPJ**: 19.004.119/0001-50** com endereço **na Av. Goiás, nº** 605, sala 05, Edifício das Palmeiras - Centro - Ceres - Goiás, neste ato representado por seu procurador o Sr. **GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA**, residente e domiciliado em Ceres – Goiás, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de **R$ 56.711,29 (cinquenta e seis mil setecentos e onze reais e vinte e nove centavos),** que deverá ser pago mensal o valor de **R$ 18.903,76 (dezoito mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos)** após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 03 de abril de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C423D860

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG

CONTRATADA: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza predial, visando atender a demanda da FESG/UNICERRADO**.**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO/ QUANTIDADE PESSOAS		VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	3	meses	(4) Auxiliar de serviços gerais		R$ 18.903,76	R$ 56.711,29
TOTAL						**R$ 56.711,29**

VALOR GLOBAL: R$ 56.711,29 (cinquenta e seis mil setecentos e onze reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: 03 (tres) meses

Início: 03/04/2023
Término: 03/07/2023

PAGAMENTO: Será pago mensalmente o valor de **R$ 18.903,76 (dezoito mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos),** até 10º (decimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 03 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da Fesg

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4380F0BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 095/2023. NERÓPOLIS/GO, 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 06 (seis) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos e também o §6º do Art. 48 da Lei Municipal 1.962/2022, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 03, 10, 13, 16, 22 e 27 do mês de março do ano de 2023:

JOYCIELLE CAETANO MARTINS – PESIDENTE DA JARI						
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MARÇO/2023						TOTAL
03/03	10/03	13/03	16/03	22/03	27/03	
120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	**R$720,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 04 (quatro) do mês de abril do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:8A3381FE

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 096/2023. NERÓPOLIS/GO, 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 06 (seis) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos e também o §6º do Art. 48 da Lei Municipal 1.962/2022, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 03, 10, 13, 16, 22 e 27 do mês de março do ano de 2023:

EDUARDO PEREIRA – MEMBRO DA JARI							
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MARÇO/2023							**TOTAL**
03/03	10/03	13/03	16/03	22/03	27/03		
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		**R$600,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 04 (quatro) do mês de abril do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:F2765EC7

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 097/2023. NERÓPOLIS/GO, 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 06 (seis) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos e também o §6º do Art. 48 da Lei Municipal 1.962/2022, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 03, 10, 13, 16, 22 e 27 do mês de março do ano de 2023:

LUCAS RIBEIRO AMARANTE MENDONÇA – MEMBRO DA JARI						
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MARÇO/2023						**TOTAL**
03/03	10/03	13/03	16/03	22/03	27/03	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	**R$600,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 04 (quatro) do mês de abril do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:A9152DA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BALÃO EM CORES VARIADAS. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N 093/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 198/2023. Processo 3415/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	600,00
TOTAL				**600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BALÕES NAS CORES VARIADAS	PCT		50,0000	12,0000	600,0000
Total							**600,0000**

Total	**600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9097F7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES. DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS JURADOS, DURANTE A TEMPORADA PERIODICA DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, REALIZADA NO MES DE MARÇO. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 3402/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.698,00
TOTAL				**1.698,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: YOLANDA MARIA D URCO CORREA
CNPJ/CPF: 11.835.472/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFEIÇÃO	UNIDADE		37,0000	35,0000	1.295,0000
1	2	AGUA MINERAL PQ	UNIDADE		62,0000	3,5000	217,0000
1	3	CAFÉ (GARRAFA)	UNIDADE		4,0000	15,0000	60,0000
1	4	COCA COLA 2 L	UNIDADE		5,0000	13,0000	65,0000
1	5	GUARANA 2LT	UNIDADE		4,0000	11,0000	44,0000
1	6	CHÁ (GARRAFA)	UNIDADE		1,0000	17,0000	17,0000
Total							**1.698,0000**
Total							**1.698,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F3A99E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. REFERENTE A SERVIÇO DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS NO JORNAL DIARIO DA MANHÃ, COLUNA CAFÉ DA MANHÃ. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 3403/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	800,00
TOTAL				**800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FABIO ANTONIO CARVALHO 24675466168
CNPJ/CPF: 47.497.605/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME INTERESSE DO MUNICIPIO	UNIDADE		1,0000	800,0000	800,0000
Total							**800,0000**
Total							**800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4DA39FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO 3/4 FORMATO REDONDO E BARRAS DE FERRO 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 FORMATO REDONDO. Processo 3425/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	2.124,00
TOTAL				**2.124,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DAL INDUSTRIAL
CNPJ/CPF: 09.111.722/0002-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BARRA DE FERRO 3/4 FORMATO REDONDO	UND		3,0000	178,0000	534,0000
1	2	BARRA DE FERRO 3 POLEGADAS CHAPA 14 FORMATO REDONDO	UND		6,0000	265,0000	1.590,0000
Total							**2.124,0000**

Total	**2.124,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de abril de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F1C65596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Processo Nº: 292/2023
Órgão: FME – Fundo Municipal de Educação
Valor Total Registrado: R$ 64.014,00 (Sessenta e quatro mil e quatorze reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:04/04/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame**.** e da **PROMIETENTE CONTRATADA: POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio Jose de Castro Maia nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo senhor **HELIO BORGES DE ANICESIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1098989-7 SSP MT, inscrito no CPF/MF nº 592.828.191-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE**.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
12	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
19	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 140,00	R$ 560,00
24	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
30	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 220,00	R$ 880,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
35	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 170,00	R$ 680,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 165,00	R$ 330,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 175,00	R$ 350,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
39	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 230,00	R$ 460,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 168,00	R$ 336,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO SABER						**R$ 10.436,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	9	R$ 380,00	R$ 3.420,00
7	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 180,00	R$ 360,00
12	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	9	R$ 280,00	R$ 2.520,00
14	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 100,00	R$ 200,00
19	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	9	R$ 140,00	R$ 1.260,00
20	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 310,00	R$ 620,00
24	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	9	R$ 370,00	R$ 3.330,00
25	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 170,00	R$ 340,00
30	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	9	R$ 220,00	R$ 1.980,00
33	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 450,00	R$ 900,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 165,00	R$ 330,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 175,00	R$ 350,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
39	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 230,00	R$ 460,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 168,00	R$ 336,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ						**R$ 21.376,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	7	R$ 380,00	R$ 2.660,00
12	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	7	R$ 280,00	R$ 1.960,00
19	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	7	R$ 140,00	R$ 980,00
24	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	7	R$ 370,00	R$ 2.590,00
30	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	7	R$ 220,00	R$ 1.540,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	7	R$ 450,00	R$ 3.150,00
35	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 165,00	R$ 330,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 175,00	R$ 350,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
39	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 230,00	R$ 460,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 168,00	R$ 336,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 16.466,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 310,00	R$ 620,00
5	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 380,00	R$ 380,00
7	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
8	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 210,00	R$ 420,00
12	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 280,00	R$ 280,00
14	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 100,00	R$ 600,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 100,00	R$ 200,00
19	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 140,00	R$ 140,00
20	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
21	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 310,00	R$ 620,00
24	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 370,00	R$ 370,00
25	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
26	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 170,00	R$ 340,00
30	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 220,00	R$ 220,00
32	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00

33	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 165,00	R$ 330,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 175,00	R$ 350,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
39	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 230,00	R$ 460,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 168,00	R$ 336,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 15.736,00**
TOTAL GERAL GLOGAL GRUPO 01 – FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**R$ 64.014,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 14/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/03/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **prestação de serviço** do objeto desta Ata será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HELIO BORGES DE ANICESIO
Polar Refrigeracao LTDA EPP
CNPJ Nº 03.425.536/0001-47
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:D6E75670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Processo Nº: 292/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 65.073,00(Sessenta e cinco mil e setenta e três reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:04/04/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame**.** e da **PROMIETENTE CONTRATADA: POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio Jose de Castro Maia nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo senhor **HELIO BORGES DE ANICESIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1098989-7 SSP MT, inscrito no CPF/MF nº 592.828.191-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 320,00	R$ 960,00
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
10	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 205,00	R$ 615,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 205,00	R$ 1.230,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 100,00	R$ 600,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 100,00	R$ 600,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 170,00	R$ 510,00
29	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 80,00	R$ 400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS						**R$ 11.515,00**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 310,00	R$ 930,00
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
5	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
8	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 210,00	R$ 630,00
10	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 205,00	R$ 1.230,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 205,00	R$ 1.230,00
12	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 100,00	R$ 300,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 140,00	R$ 700,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
21	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 310,00	R$ 930,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
24	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
26	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 170,00	R$ 510,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
29	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
30	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
31	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 480,00	R$ 2.880,00
32	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
33	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
35	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 165,00	R$ 990,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00
39	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 168,00	R$ 1.008,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	10	R$ 80,00	R$ 800,00
43	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
44	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
45	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 100,00	R$ 600,00
46	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
47	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 53.558,00**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 65.073,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 14/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos prestação de serviços dos serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº014/2023 e a proposta apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/03/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **prestação de serviço** do objeto desta Ata será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HELIO BORGES DE ANICESIO
Polar Refrigeracao LTDA EPP
CNPJ Nº 03.425.536/0001-47
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:674A2107

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Processo Nº: 292/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado:R$21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:04/04/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame**.** e da **PROMIETENTE CONTRATADA: POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio Jose de Castro Maia nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo senhor **HELIO BORGES DE ANICESIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1098989-7 SSP MT, inscrito no CPF/MF nº 592.828.191-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás entre o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
6	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 390,00	R$ 780,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 205,00	R$ 820,00
13	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 295,00	R$ 590,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 100,00	R$ 400,00
23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
29	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	4	R$ 170,00	R$ 680,00
31	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 480,00	R$ 960,00
32	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 340,00	R$ 680,00
33	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 450,00	R$ 900,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 450,00	R$ 900,00
35	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 170,00	R$ 340,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 165,00	R$ 330,00

37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 175,00	R$ 350,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
39	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 230,00	R$ 460,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 168,00	R$ 336,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 190,00	R$ 380,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
48	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 380,00	R$ 760,00
49	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 203,00	R$ 406,00
51	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 100,00	R$ 200,00
52	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 150,00	R$ 300,00
53	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 310,00	R$ 620,00
54	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 450,00	R$ 900,00
55	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 170,00	R$ 340,00
56	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 280,00	R$ 560,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 16.012,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 320,00	R$ 640,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 100,00	R$ 200,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 310,00	R$ 620,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 170,00	R$ 340,00
31	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 480,00	R$ 480,00
32	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 340,00	R$ 340,00
33	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
35	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 170,00	R$ 170,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 165,00	R$ 165,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 175,00	R$ 175,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 190,00	R$ 190,00
39	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 230,00	R$ 230,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 168,00	R$ 168,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 190,00	R$ 190,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
50	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 210,00	R$ 420,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 5.388,00**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 21.400,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 14/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/03/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **prestação de serviço** do objeto desta Ata será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HELIO BORGES DE ANICESIO
Polar Refrigeracao LTDA EPP
CNPJ Nº 03.425.536/0001-47
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:4617391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Processo Nº: 292/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 114.415,00(Cento e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:04/04/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame**.** e da **PROMIETENTE CONTRATADA: POLAR REFRIGERACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio Jose de Castro Maia nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo senhor **HELIO BORGES DE ANICESIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1098989-7 SSP MT, inscrito no CPF/MF nº 592.828.191-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, entre o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	PMOC - (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PARA AR CONDICIONADO) BOOK DE DOCUMENTOS COMPLETO COM DADOS DA EDIFICAÇÃO, NÚMERO DE PESSOAS POR SETORES, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TOTAL.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
58	EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS REFERENTE AO PMOC NAS NORMAS ABNT - CONFORME LEI FEDERAL 13.589 DE 04/01/18	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
59	EMISSÃO DE ART OU TRT A CADA 6 (SEIS) MESES COM TÉCNICO/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CREDENCIADO AO CONFEA/CREA.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
61	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
62	AAR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
63	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
64	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 14.120,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	PMOC - (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PARA AR CONDICIONADO) BOOK DE DOCUMENTOS COMPLETO COM DADOS DA EDIFICAÇÃO, NÚMERO DE PESSOAS POR SETORES, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TOTAL.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
58	EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS REFERENTE AO PMOC NAS NORMAS ABNT - CONFORME LEI FEDERAL 13.589 DE 04/01/18	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
59	EMISSÃO DE ART OU TRT A CADA 6 (SEIS) MESES COM TÉCNICO/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CREDENCIADO AO CONFEA/CREA.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
61	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	36	R$ 170,00	R$ 6.120,00
63	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	36	R$ 170,00	R$ 6.120,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 18.200,00**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
57	PMOC - (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PARA AR CONDICIONADO) BOOK DE DOCUMENTOS COMPLETO COM DADOS DA EDIFICAÇÃO, NÚMERO DE PESSOAS POR SETORES, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TOTAL.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
58	EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS REFERENTE AO PMOC NAS NORMAS ABNT - CONFORME LEI FEDERAL 13.589 DE 04/01/18	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
59	EMISSÃO DE ART OU TRT A CADA 6 (SEIS) MESES COM TÉCNICO/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CREDENCIADO AO CONFEA/CREA.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 200,00	R$ 400,00
61	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
62	AAR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	48	R$ 170,00	R$ 8.160,00

63	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
64	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - SERVIÇO DE LIMPEZA.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	48	R$ 170,00	R$ 8.160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 24.520,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
2	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	15	R$ 320,00	R$ 4.800,00
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
5	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
8	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
9	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 275,00	R$ 1.375,00
10	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	15	R$ 205,00	R$ 3.075,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 205,00	R$ 1.025,00
12	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 100,00	R$ 500,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 140,00	R$ 700,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 100,00	R$ 500,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 100,00	R$ 500,00
19	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 140,00	R$ 700,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
24	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
26	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 170,00	R$ 850,00
27	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 170,00	R$ 850,00
29	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 170,00	R$ 850,00
30	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
31	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
32	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
33	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
34	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
35	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 170,00	R$ 850,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 165,00	R$ 825,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 175,00	R$ 875,00
38	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 190,00	R$ 950,00
40	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 168,00	R$ 840,00
41	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 190,00	R$ 950,00
42	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 80,00	R$ 400,00
43	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 290,00	R$ 1.450,00
44	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
45	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 100,00	R$ 500,00
46	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
47	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 170,00	R$ 850,00
57	PMOC - (PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE PARA AR CONDICIONADO) BOOK DE DOCUMENTOS COMPLETO COM DADOS DA EDIFICAÇÃO, NÚMERO DE PESSOAS POR SETORES, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TOTAL.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
58	EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS REFERENTE AO PMOC NAS NORMAS ABNT - CONFORME LEI FEDERAL 13.589 DE 04/01/18	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
59	EMISSÃO DE ART OU TRT A CADA 6 (SEIS) MESES COM TÉCNICO/ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CREDENCIADO AO CONFEA/CREA.	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	2	R$ 200,00	R$ 400,00
60	MONTAGEM DO TERMOSTATO EM BEBEDOURO	SERVIÇO	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 57.575,00**
TOTAL GERAL GLOBAL GRUPO 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 114.415,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 14/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que

tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS – Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/03/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **prestação de serviço** do objeto desta Ata será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

HELIO BORGES DE ANICESIO
Polar Refrigeracao LTDA EPP
CNPJ Nº 03.425.536/0001-47
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:4918B754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	03° Termo Aditivo – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
Tipo de contrato:	Prestação de Serviço n° 057/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC.
Objeto:	Terceiro Termo Aditivo (Prazo) Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL, IRÁ ATENDER AS FAMÍLIAS DOS CATADORES DA COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERTRIN, DEVIDO À APLICAÇÃO DE CÉDULA DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONTRATO Nº 1054787-98 – M.D. REGIONAL
Prazo de Vigência:	20/02/2023 com término em 20/08/2023
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO 03.52.18.541.1837.2.108.3.3.90.39.00 FONTE 151 FICHA 0242 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 FONTE 123 FICHA 0242 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Data da assinatura:	04/04/2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Trindade:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1C252061

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2022

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	**21885/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022**
N° do contrato:	123/2022
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS; MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TRINDADE – TRINDADE-PREV.
Contratado:	**JEOVALTER CORREIA & CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO, ELABORAÇÃO DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA, ELABORAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO TRINDADE-PREV, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO - PCR DA SAÚDE, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO – CPC DO EXECUTIVO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO – PCR DOS PROFESSORES E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO – PCR DOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 12 meses.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.35.00 – FICHA: 0081 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL,PLANEJAMENTO E GESTÃO; 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 – FICHA: 0084 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL,PLANEJAMENTO E GESTÃO; 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 – FICHA: 0311 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 – FICHA: 0489 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%; 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.39.00 – FICHA: 0555 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA; 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.39.00 – FICHA: 0557 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.35.00 – FICHA: 0590 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 – FICHA: 0592 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Data assinatura:	17/03/2023
Gestores:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO, MARIA ALVES DE MENDONÇA, SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA E GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ.**
Fiscal do Contrato:	**THIAGO ANANIAS DA SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DF0FA96A